Tribuna do Norte

JORNAL FUNDADO POR JOÃO ROMEIRO EM 1882 - PATRIMÔNIO CULTURAL DE PINDAMONHANGABA

FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO

Pindamonhangaba, **quinta-feira, 15 de outubro de 2026**

Ano **145** Edição **10.532**

Prefeitura inicia reforma do Caic, no Araretama, para oferecer mais 168 vagas em creche

Entre Araretama, Parque das Palmeiras e Jardim Regina, serão 488 novas vagas para crianças em creche

A Prefeitura de Pinda iniciou a reforma do Caic, no Araretama, para ampliar a oferta de vagas na Rede Municipal de Ensino. Com investimento de aproximadamente R$ 2,1 milhões, a obra prevê a criação de novas vagas na Educação Infantil, contribuindo para reduzir a demanda por atendimento no município.

Nesta primeira etapa, a reforma do Bloco I prevê 168 vagas, atendendo crianças desde a primeira infância. Futuramente, uma nova obra deverá ampliar a capacidade da unidade em mais 312 vagas, destinadas a crianças de 5 e 6 anos, totalizando 480 vagas no Caic.

PÁG.3

DIVULGAÇÃO

Atualmente, os serviços estão na etapa de regularização do piso interno e adequação dos espaços. O projeto contempla quatro salas para Infantil I, quatro para Infantil II e dois espaços destinados a berçário e estimulação. A estrutura também contará com diretoria, secretaria, cozinha, despensa, refeitório, sala multiuso e sala dos professores

DIVULGAÇÃO

Tubulação de esgoto é reparada em área central da cidade

PÁG.3

Pinda promove Arena Freestyle de motociclismo radical neste sábado (17) no Parque da Cidade

A Prefeitura de Pinda, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, promove neste sábado (17), no Parque da Cidade, o Arena Freestyle, espetáculo de Freestyle Motocross (FMX) que reúne alguns dos principais pilotos da modalidade no Brasil. Pela primeira vez na cidade, o evento levará ao público uma noite de grandes saltos, manobras radicais e muita adrenalina.

PÁG.5

DIVULGAÇÃO

Espetáculo de Freestyle Motocross (FMX) reúne pilotos reconhecidos nacional e internacionalmente

Jovem de Pinda, de 14 anos, conquista três ouros e bate recorde em principal competição de natação do estado

Maria Luiza Vasconcelos Alvarenga, representante da AA Ferroviária e da Semelp foi um dos destaques do Troféu Kim Mollo de Natação realizado em Mococa, no interior paulista. Ela conquistou três medalhas de ouro e estabeleceu um novo recorde para a categoria 100 metros costas do campeonato.

PÁG.7

DIVULGAÇÃO

Três ouros para Maria Luiza

'Tudo Nosso Festival 2026': cultura urbana, música e corrida de rua no fim de semana

DIVULGAÇÃO

PÁG.5

Evento acontece no Shopping Pátio Pinda, das 15 às 23 horas

Proseando

Piloto, meu amigo

com Maurício Cavalheiro

PÁG.2

O Assunto é Fatec

Lata de alumínio: a tecnologia por trás

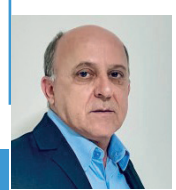

com Alexandre Sartori

PÁG.2

Cras Araretama promove atividade de convivência com idosos no Parque da Cidade

PÁG.3

Pinda oferece cursos profissionalizantes gratuitos em produção e design de sobrancelhas

PÁG.4

Defesa Animal resgata cachorro vítima de maus-tratos e responsável é presa

PÁG.7

OPINIÃO

EDITORIAL

Mais um respiro

A jornada da vida é repleta de altos e baixos, e o caminho para realizar nossos maiores sonhos raramente é linear. Em muitos momentos, os obstáculos parecem intransponíveis e a vontade de parar bate forte à porta. No entanto, é justamente nas horas mais difíceis que a verdadeira força se revela.

Desistir pode parecer o caminho mais fácil, mas é uma rota que nos impede de descobrir até onde realmente poderíamos chegar. Cada erro, cada tropeço e cada porta fechada não são sinais de fracasso definitivo, mas sim valiosas lições disfarçadas de desafios.

O sucesso não pertence àqueles que nunca caem, mas sim àqueles que encontram a coragem necessária para se levantar mais uma vez, independentemente de quantas vezes tenham tombado. A persistência alimenta a esperança e transforma o impossível em realidade passo a passo.

Lembre-se de que as maiores conquistas exigem tempo, paciência e uma resiliência inabalável diante das tempestades. Quando a exaustão tentar te convencer a abandonar o barco, respire fundo e olhe para trás, reconhecendo o quanto você já caminhou.

A sua história de superação está sendo escrita agora, e a linha de chegada pode estar muito mais perto do que você imagina. Não diminua o seu ritmo por causa do medo e não permita que as dúvidas roubem o brilho do seu objetivo.

Mantenha os olhos firmes no seu propósito, confie no seu potencial e continue caminhando com a certeza de que a vitória sorri para quem nunca desiste de lutar.

EXPEDIENTE **Fundação Dr. João Romeiro - Órgão mantenedor**
Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980

REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:
Rua Francisco Glicério, 35 - centro.
Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-040
Pindamonhangaba/São Paulo
CNPJ: 50455237/0001-35
contato@jornaltribunadonorte.com.br
www.jornaltribunado norte.com.br
@tribunadonortepinda

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Cintia Martins Camargo -
MTB Nº 21.690/SP

REDAÇÃO:
Aiandra A. Mariano
Altair F. Carvalho

ESTAGIÁRIOS:
André Rodrigues / Loslayne Martins

COLABORADORAS:
Amanda Emídio / Gisele Godoi

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA E DIAGRAMAÇÃO:
Edson França Reis /João Waine de Oliveira
José Marcelo Randes /Paulo Flauzino da Silva

IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME -
Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

RESPONSABILIDADE: Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor

Fatec Pinda: além da sala de aula

A tecnologia por trás de uma simples lata de alumínio

À primeira vista, uma lata de bebida em alumínio pode parecer um produto simples, quase trivial. No entanto, por trás dessa embalagem tão comum no nosso cotidiano existe um conjunto impressionante de tecnologia, engenharia de precisão e profissionais altamente especializados, desde a produção do alumínio até a fabricação da lata e da tampa.

A jornada começa muito antes da lata ganhar forma. A produção do alumínio envolve processos industriais sofisticados, que vão da extração e refino da bauxita, reciclagem até a laminação de chapas ultrafinas com propriedades específicas de resistência, formabilidade e proteção contra corrosão. Cada etapa é rigorosamente controlada por engenheiros, metalurgistas e técnicos que garantem a qualidade do material que dará origem à embalagem.

A fabricação do corpo da lata é um espetáculo de velocidade e precisão. A partir de um pequeno disco de alumínio, máquinas de alta performance realizam operações de estampagem, estiramento e conformação que transformam o metal em uma embalagem leve, resistente e uniforme em frações de segundo. Em seguida, entram em cena processos de impressão, aplicação de revestimentos internos e testes de integridade, assegurando que cada lata seja segura para contato com bebidas e capaz de suportar pressões internas elevadas.

Mas a tampa, muitas vezes ignorada, é uma obra-prima à parte. Produzida a partir de uma liga de alumínio específica, ela precisa ser extremamente resistente para suportar a pressão interna das bebidas carbonatadas e, ao mesmo tempo, fina o suficiente para permitir a abertura pelo consumidor. O sistema de abertura (o famoso easy-open) envolve engenharia de precisão: a lingueta, o rebite e o semi-corte são projetados para garantir segurança, vedação perfeita e facilidade de abertura. A fabricação da tampa e do anel exige processos de estampagem múltipla, corte, conformação e montagem, todos realizados em alta velocidade e com tolerâncias micrométricas.

Por trás de cada uma dessas etapas, há equipes multidisciplinares de engenheiros, químicos, designers, especialistas em sustentabilidade e operadores altamente treinados, trabalhando para aprimorar continuamente o produto. São esses profissionais que tornam possível uma lata cada vez mais leve, mais resistente, mais eficiente no resfriamento e totalmente reciclável.

O resultado é uma embalagem que combina tecnologia, sustentabilidade e praticidade, mostrando que até os objetos mais simples do nosso dia a dia carregam uma enorme quantidade de ciência, inovação e trabalho especializado.

Prof. Me. Alexandre Sartori
Fatec Pinda: além da sala de aula
Docente na Fatec Pindamonhangaba, engenheiro especializado em metalurgia do alumínio e consultor na empresa Alumetal.

Proseando

PILOTO, MEU AMIGO

O menino do quarto em frente apareceu à porta e ficou me espiando. Ele deve ter uns sete ou oito anos. Eu o chamei para entrar, mas ele desapareceu. Mais tarde retornou em passos miúdos, entrou no quarto e ficou ao meu lado sem dizer nada. Trazia nas mãos um aeroplano.

O menino tinha a cabeça pelada e os olhos mergulhados em duas covas lilases. Mas o que mais se destacava nele era o sorriso tímido.

Puxei conversa. Falei que o meu pai vivia mais no mar do que na terra, e que eu morava com a minha mãe e a minha irmã numa casa pequenina. Aos poucos ele foi se desprendendo do acanhamento do primeiro encontro.

Ele me contou que não sabia quem era o pai dele, e que a mãe estava morando no céu; que vivia com a avó, e que ela só sabia brigar com ele. Contou que tinha o sonho de pilotar um supersônico e voar até o céu para encontrar a mãe.

Eu estava atento, ouvindo e vendo-o levantar o aviãozinho o mais alto que podia para fazer acrobacias, imitando o barulho do motor. Falei que o aeroplano dele era lindo. Ele falou que estava no lixo da vizinha, por isso tinha asas remendadas com esparadrapo.

Contei que meu pai já havia me levado à Lua, mas de barco. Os olhos dele brilharam. Ele perguntou se podia ir comigo quando meu pai fosse me levar novamente.

— Pode deixar. Quando meu pai vier, chamarei você.

Eu não sabia o nome dele, e ainda não sei, mas comecei a chamá-lo de Piloto. Ele gostou muito. Ele também não sabe o meu nome, mas passou a me chamar de Menino da Lua.

Piloto me contou que não gostava de estudar, porque na escola faziam bullying com ele. Disse que pediu à avó que fosse conversar com a diretora, mas, em vez disso, ela bateu nele com chineladas, falando que ele precisava virar homem.

Pior era quando os outros netos apareciam. A avó os cobria com toda espécie de carinho, algo que Piloto nunca havia recebido. Quando esses encontros aconteciam, Piloto era desprezado o tempo todo, como se fosse um objeto qualquer esquecido dentro de uma gaveta. Ele me segredou que, quando isso acontecia, pulava o muro e ia chorar debaixo de uma jabuticabeira velha que não dava mais frutos.

Piloto queria me contar mais sobre a vida dele, mas a enfermeira apareceu para reconduzi-lo ao quarto. Porém, antes de ir embora, me abraçou e perguntou se podíamos ser amigos, porque ele não tinha nenhum. Eu disse que já éramos amigos e que logo, logo viajaríamos no barco de meu pai.

MAURÍCIO CAVALHEIRO
Proseando
Escritor premiado, membro da Academia Pindamonhangabense de Letras, da União Brasileira de Trovadores e da Academia Brasileira de Sonetistas. Autor de obras em diversos gêneros literários.
@mc_cavalheiro | @mauricio_cavalheiro_escritor | @proseando_mauricio_cavalheiro

Saúde e bem-estar

Passos de fé, músculos em alerta: a jornada dos romeiros até Aparecida

Todos os anos, milhares de devotos percorrem a pé estradas, trilhas e acostamentos rumo à Basílica de Nossa Senhora Aparecida, em Aparecida (SP), movidos pela fé, pela gratidão e pelo cumprimento de promessas. O Caminho da Fé, as rotas que partem da capital paulista, do Vale do Paraíba e do sul de Minas, e as peregrinações organizadas por paróquias reúnem gente de todas as idades. Para muitos, a caminhada representa um momento de reflexão e devoção, para o corpo, entretanto, pode significar um grande desafio físico. Há quem caminhe de 20 a 30 quilômetros por dia, durante dois, cinco ou até dez dias seguidos. A motivação é espiritual, mas o corpo cobra a conta de forma bem concreta.

Caminhar por longas distâncias, muitas vezes com mochila nas costas, especialmente em acostamentos, terrenos irregulares e sob variações de temperatura, exige muito dos músculos, das articulações e do sistema cardiovascular. Com o passar das horas, é comum surgirem fadiga muscular, dores nos pés, panturrilhas e joelhos, desconforto lombar, inchaço nas pernas e sensação de cansaço generalizado. Quando associados à falta de preparo físico, ao uso de calçados inadequados, à hidratação insuficiente ou ao descanso limitado, podem aumentar o risco de lesões.

Os músculos dos membros inferiores, como panturrilhas, quadríceps, isquiotibiais e glúteos, trabalham de forma contínua e acumulam microlesões em suas fibras. É isso que explica a dor muscular tardia, aquela sensação de "pernas de pedra" que costuma aparecer de 24 a 72 horas depois do esforço.

A fadiga, porém, vai além dos músculos. A coluna lombar sofre com o peso da mochila e com a postura mantida por horas. Joelhos e tornozelos absorvem milhares de impactos por dia. Os pés ficam sujeitos a bolhas, inflamação da fáscia plantar e tendinites, como a do tendão de Aquiles. Ombros e pescoço também ficam tensos, sobretudo em quem carrega bagagem. Somam-se a isso a desidratação, o sono ruim e o inchaço nas pernas e nos pés, comum depois de tantas horas em pé e em movimento.

Para quem não tem preparo físico prévio, o impacto é ainda maior. Ainda assim, mesmo romeiros experientes relatam que o cansaço se prolonga por dias depois de chegar ao destino. Após a jornada, o descanso, a hidratação, a alimentação adequada e o sono são fundamentais para a recuperação.

O período pós-peregrinação merece atenção. Descansar é essencial, mas a recuperação ativa e assistida costuma ser mais eficiente do que simplesmente esperar a dor passar. Além desses cuidados, a fisioterapia pode contribuir para aliviar desconfortos, recuperar a mobilidade e orientar o retorno seguro às atividades habituais. Alongamentos, liberação miofascial, exercícios de fortalecimento, crioterapia ou termoterapia e recursos de eletroterapia para aliviar dor e inflamação. Outros métodos de atendimento também podem contribuir para a melhora e recuperação do romeiro.

A osteopatia, através de técnicas manuais individualizadas, pode auxiliar na melhora da mobilidade articular e na redução da dor e de determinadas restrições. Já o Pilates, depois da peregrinação, ajuda a reorganizar a postura, a recuperar a flexibilidade e a corrigir compensações adquiridas durante os dias de caminhada, melhorando a mobilidade e contribuindo também para a prevenção de futuras sobrecargas.

A acupuntura pode ser uma aliada no manejo de algumas dores musculoesqueléticas, para reduzir a tensão e favorecer o relaxamento. Muitos pacientes relatam melhora também na qualidade do sono, algo que costuma ficar prejudicado após dias de esforço intenso e rotina alterada. A massagem terapêutica e a massagem de recuperação esportiva ajudam a reduzir a rigidez muscular, estimular a circulação local e promover sensação de alívio e bem-estar.

A drenagem linfática com manobras suaves e ritmadas, estimula a circulação de retorno e ajuda o organismo a eliminar o excesso de líquidos (edema)acumulados nos tecidos, trazendo sensação de leveza e conforto desde que exista indicação adequada e sejam descartadas condições que exijam avaliação médica.

Independentemente do tratamento escolhido, algumas medidas simples ajudam na recuperação: hidratar-se bem, alimentar-se de forma equilibrada, dormir o suficiente e retomar a atividade física de maneira gradual. É importante lembrar que nem toda dor deve ser tratada apenas com técnicas de recuperação. Inchaço intenso ou unilateral, dor forte e persistente, vermelhidão, falta de ar ou dor no peito exigem atendimento médico imediato.

Há alguns anos tenho a oportunidade de participar da romaria que um casal de amigos organiza para Aparecida e vivenciar, na prática, o que significa percorrer tantos quilômetros. É uma experiência que permite compreender como os limites físicos são colocados à prova a cada passo, quando o cansaço aparece, os músculos pesam e o corpo parece pedir uma pausa. Imagino o quão difícil é para pessoas que vem de cidades mais distantes, e nesse momento que percebemos que a força da fé renova nossas esperanças e nos impulsiona a continuar, mesmo diante das dificuldades.

Para quem caminha por fé, chegar ao santuário é a grande conquista. Mas o corpo que sustentou cada quilômetro também merece cuidado e atenção na volta. Reservar um tempo para a recuperação, procurando a ajuda de profissionais de saúde, é uma forma de honrar o esforço, prevenir lesões e garantir que a próxima peregrinação possa ser feita com mais disposição e menos dor.

DR. JOSÉ CARLOS NOGUEIRA
Saúde e Bem-estar
Fisioterapeuta há mais de 20 anos, especialista em Ortopedia, Traumatologia, Osteopatia e Acupuntura. Sócio da Azzera Clínica, atua na promoção da saúde integrativa e qualidade de vida.
@drjosecarlosfisio

CIDADE

DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

O prefeito Ricardo Piorino destacou que a ampliação da Rede Municipal de Ensino faz parte de um conjunto de investimentos voltados a atender às necessidades das famílias em diferentes regiões da cidade

Prefeitura inicia reforma do Caic, no Araretama, para oferecer mais 168 vagas em creche

Entre Araretama, Parque das Palmeiras e Jardim Regina, serão 488 novas vagas para crianças em creche

DIVULGAÇÃO

O investimento é de aproximadamente R$ 2,1 milhões e prevê a criação de novas vagas na Educação Infantil

A Prefeitura de Pindamonhangaba iniciou a reforma do Caic, no Araretama, para ampliar a oferta de vagas na rede municipal de ensino. Com investimento de aproximadamente R$ 2,1 milhões, a obra prevê a criação de novas vagas na Educação Infantil, contribuindo para reduzir a demanda por atendimento no município.

Nesta primeira etapa, a reforma do Bloco I prevê 168 vagas, atendendo crianças desde a primeira infância. Futuramente, uma nova obra deverá ampliar a capacidade da unidade em mais 312 vagas, destinadas a crianças de 5 e 6 anos, totalizando 480 vagas no Caic.

A reforma atende a uma antiga reivindicação da comunidade e foi anunciada pelo prefeito Ricardo Piorino em agosto deste ano. O projeto prevê a adequação dos espaços para o atendimento de crianças de zero a três anos e da pré-escola, com ambientes planejados para oferecer melhores condições de acolhimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Atualmente, os serviços estão na etapa de regularização do piso interno e adequação dos espaços. O projeto contempla quatro salas para Infantil I, quatro para Infantil II e dois espaços destinados a berçário e estimulação. A estrutura também contará com diretoria, secretaria, cozinha, despensa, refeitório, sala multiuso e sala dos professores.

O prefeito Ricardo Piorino destacou que a ampliação da Rede Municipal de Ensino faz parte de um conjunto de investimentos voltados a atender às necessidades das famílias em diferentes regiões da cidade.

"Estamos trabalhando para ampliar as vagas e oferecer mais tranquilidade às famílias. Além da reforma do Caic, no Araretama, que terá mais 168 vagas nesta primeira etapa, estamos construindo a creche do Jardim Regina, com capacidade para atender 138 crianças, e a unidade do Parque das Palmeiras, que terá mais 182 vagas. Somando os três pontos, serão 488 novas vagas. São obras em diferentes regiões da cidade, para que a Educação avance e esteja cada vez mais próxima da população", afirmou Piorino.

O prefeito também ressaltou a importância da obra para a região oeste. "O Araretama tem uma comunidade que há muito tempo espera por essa melhoria. A reforma do Caic vai ampliar a capacidade de atendimento e criar novas oportunidades para as crianças, além de contribuir para que os pais tenham mais segurança e tranquilidade na rotina familiar", completou.

A secretária de Educação, Luciana Ferreira, destacou os reflexos da reforma para as famílias e para o desenvolvimento do município.

"Sabemos da expectativa dos pais por novas vagas e por espaços adequados para receber seus filhos. Essa reforma representa um avanço importante, porque amplia o acesso à Educação Infantil e prepara ambientes mais apropriados para o desenvolvimento das crianças. Investir na ducação desde os primeiros anos significa oferecer mais oportunidades às famílias e contribuir para o futuro da nossa cidade", afirmou.

A conclusão da obra está prevista para o final do segundo semestre de 2027, e o início das atividades deverá ocorrer em 2028.

Cras Araretama promove atividade de convivência com idosos no Parque da Cidade

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Assistência Social, da Diretoria de Proteção Social Básica e do Cras Araretama, promoveu uma atividade especial com o grupo de idosos Sementes e Ramos no Parque da Cidade, com programação voltada à convivência, ao lazer, à cultura e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A programação contou com piquenique, contação de histórias com temática voltada ao resgate das memórias e da infância, além de um passeio guiado em parceria com a equipe do Parque da Cidade. Durante a visita, os participantes conheceram um pouco mais sobre a história do espaço, sua importância para o município e os diferentes ambientes que compõem o parque.

A ação integra as atividades desenvolvidas pelo grupo de idosos Sementes e Ramos, iniciativa do Cras Araretama voltada ao fortalecimento da convivência e dos vínculos familiares e comunitários.

Segundo a assistente social Natália Evelyn de Melo, responsável pelo grupo, 'Sementes e Ramos' tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos participantes, promovendo autonomia, protagonismo e acesso a direitos, especialmente nas áreas de cultura, lazer e convivência comunitária".

A secretária de Assistência Social, Andrea Barreto, destaca a importância de iniciativas como essa para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população idosa.

"Nosso compromisso é promover ações que valorizem a pessoa idosa, reconhecendo suas histórias, experiências e contribuições para a sociedade. Momentos de convivência, cultura e lazer são fundamentais para fortalecer vínculos, estimular a participação social, garantir direitos e contribuir para um envelhecimento mais ativo, digno e com qualidade de vida", ressalta.

A atividade reforça a importância de criar espaços de participação social e convivência para a população idosa, valorizando suas histórias, experiências e potencialidades e contribuindo para um envelhecimento com mais autonomia, participação e qualidade de vida.

DIVULGAÇÃO

A atividade teve uma programação voltada à convivência e ao lazer, entre outros aspectos

DIVULGAÇÃO

A Sabesp já iniciou os serviços de nivelamento

Tubulação de esgoto é reparada em área central da cidade

A Sabesp realizou o reparo de uma rede de esgoto na região central da cidade, no entroncamento entre as ruas Major José dos Santos Moreira, Ignácio Henrique Romeiro e dos Bentos.

A rede havia sido danificada e foi consertada pela equipe da Sabesp na terça-feira (13), com apoio operacional e logístico da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura.

Nessa quarta-feira (14), a Sabesp iniciou os serviços de nivelamento para o recapeamento do trecho, que está devidamente sinalizado.

CIDADE

Pinda oferece cursos profissionalizantes gratuitos em produção e design de sobrancelhas

DIVULGAÇÃO

Os cursos são uma oportunidade de renda extra

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Pindamonhangaba, localizado na Praça Dr. Emílio Ribas, 120, no bairro Chácara Galega, está divulgando vagas para dois cursos profissionalizantes gratuitos do programa Trampolim, voltados a pessoas de 25 a 59 anos que buscam qualificação para o mercado de trabalho.

O curso de Assistente de Produção oferece 15 vagas no período da tarde, com carga horária de 80 horas e certificação. As inscrições foram prorrogadas até 2 de novembro, e as aulas têm início previsto para 9 de novembro. Os interessados podem se inscrever pelo site do programa Trampolim. Já o curso de Design de Sobrancelhas também é gratuito, tem carga horária de 80 horas e será realizado presencialmente no período da tarde, na Vila dos Afetos, em Moreira César. As inscrições ficam abertas até 25 de outubro, com início das aulas previsto para 3 de novembro.

As inscrições para os cursos devem ser realizadas pelo site oficial do programa: www.trampolim.sp.gov.br.

'Conecta Jovem' oferece oportunidades de estágio e aprendizagem nesta sexta-feira (16)

Parceria entre PAT de Pindamonhangaba e Ciee promove cadastramento de jovens e estudantes interessados em ingressar no mercado de trabalho

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (Ciee), realiza nesta sexta-feira (16), das 13h às 15h30, mais uma edição do 'Conecta Jovem'. A iniciativa tem como objetivo facilitar o acesso de jovens e estudantes a oportunidades de estágio e aprendizagem profissional.

Durante a ação, os participantes poderão realizar o cadastro no banco de oportunidades do CIEE, ampliando as possibilidades de ingresso no mercado de trabalho. A atividade também contará com orientações sobre as modalidades disponíveis e os requisitos para participação.

Para aprendizagem profissional, o atendimento é destinado a jovens de 14 a 24 anos incompletos, estudantes do Ensino Fundamental ou médio, além daqueles que já concluíram o Ensino Médio, observados os critérios de contratação.

Já as oportunidades de estágio são direcionadas a estudantes a partir dos 16 anos, matriculados no Ensino Médio, Técnico ou Superior. Entre as áreas destacadas estão Administração, Pedagogia e Psicologia, além de oportunidades para alunos do ensino médio noturno.

Os interessados devem comparecer ao PAT de Pindamonhangaba, localizado na praça Dr. Emílio Ribas, nº 120, no centro, levando CPF, dados pessoais e informações escolares. O cadastramento é gratuito e representa uma oportunidade para jovens que buscam experiência profissional e desenvolvimento de carreira.

DIVULGAÇÃO

A iniciativa tem como objetivo facilitar o acesso de jovens e estudantes a oportunidades de estágio e aprendizagem profissional

Habitação registra avaliações positivas em pesquisas de satisfação de projetos sociais

Iniciativas avaliadas integram ações municipais relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

DIVULGAÇÃO

As pesquisas mostram avaliações positivas sobre os serviços prestados

A Secretaria de Habitação de Pindamonhangaba realizou, em setembro e outubro, pesquisas de satisfação com famílias atendidas por quatro projetos sociais: 'Água para Todos', 'Habitação Sustentável - Painéis Solares e Energia Limpa', 'Reforma que Transforma' e 'Condomínios e Loteamentos Municipais Mais Verdes' ,As avaliações registraram, em sua maioria, percepções positivas sobre os serviços prestados e os profissionais envolvidos.

As pesquisas são realizadas durante visitas domiciliares conduzidas pela equipe social da Habitação, com a participação de profissionais de Serviço Social e estagiárias de nível superior. O objetivo é ouvir os moradores, acompanhar os resultados dos projetos e identificar oportunidades de aprimoramento das políticas habitacionais, sociais e ambientais. Entre os destaques, as famílias apontaram a economia proporcionada pela instalação de painéis solares, enquanto o projeto Água para Todos recebeu avaliações positivas pelos esforços para buscar soluções de abastecimento, incluindo a parceria com a Sabesp para implantação do abastecimento individual no bairro Lago Azul – Horto.

Já o 'Reforma que Transforma' promove melhorias nas moradias, contribuindo para o conforto e a segurança das famílias. O projeto Condomínios e Loteamentos Municipais Mais Verdes, por sua vez, incentiva a sustentabilidade e o cuidado com os espaços coletivos.

Para o secretário de Habitação, Francisco César "Chicão", ouvir os moradores é essencial para aprimorar as iniciativas. "Nosso compromisso é desenvolver políticas habitacionais que façam a diferença na vida das pessoas. Ouvir as famílias e avaliar os resultados é fundamental para aprimorar os projetos, fortalecer as parcerias e garantir que as ações da Habitação gerem benefícios reais para a população", destacou.

A diretora de Habitação, Monique Dias, também destaca a importância da participação dos moradores. "As pesquisas de satisfação nos permitem conhecer de perto a percepção das famílias e reconhecer o trabalho dos profissionais, das empresas parceiras e de todos os envolvidos", afirmou.

Secretaria da Mulher leva serviços de atendimento e proteção ao Pasin

A Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos de Pindamonhangaba realizará na próxima segunda-feira (19), das 10h às 15h, uma ação de atendimento no Centro Comunitário do Pasin. A iniciativa busca ampliar o acesso da população aos serviços da Secretaria, com foco no acolhimento, na orientação e na proteção das mulheres, especialmente aquelas em situação de violência doméstica.

Durante a atividade, serão oferecidos serviços como manicure, atendimento de saúde básica, aferição de pressão arterial e orientações. A programação também contará com orientação jurídica realizada por voluntários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Pindamonhangaba, além de atendimento especializado voltado à orientação, proteção e acolhimento das mulheres.

A ação também prevê a intensificação da fiscalização do cumprimento de medidas protetivas e do policiamento, como parte do trabalho integrado de prevenção à violência contra as mulheres e de ampliação da segurança das vítimas, buscando aproximar os serviços públicos dos moradores do Pasin e de toda a região, fortalecendo a rede de atendimento e promovendo o acesso à informação, à assistência e aos mecanismos de proteção disponíveis.

DIVULGAÇÃO

A ação prevê a fiscalização do cumprimento de medidas protetivas e do policiamento

ENTRETENIMENTO

DIVULGAÇÃO

Pinda promove Arena Freestyle de motociclismo radical no sábado

O prefeito Ricardo Piorino disse que a iniciativa busca fomentar o esporte radical, impulsionando o turismo e a economia local

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, promove neste sábado (17), no Parque da Cidade, o Arena Freestyle, espetáculo de Freestyle Motocross (FMX) que reúne alguns dos principais pilotos da modalidade no Brasil. Pela primeira vez na cidade, o evento levará ao público uma noite de grandes saltos, manobras radicais e muita adrenalina.

O prefeito Ricardo Piorino disse que a iniciativa busca fomentar o esporte radical, impulsionar o turismo e movimentar a economia local, além de inserir Pindamonhangaba no cenário das grandes atrações esportivas do país. "Estamos trazendo para Pinda um evento de grande porte, que valoriza o esporte radical, atrai visitantes, movimenta a economia e oferece uma experiência diferenciada para a população. Nosso objetivo é ampliar as oportunidades de lazer, fortalecer o turismo e colocar a cidade cada vez mais no cenário das grandes atrações", destacou Piorino.

Os ingressos para o evento foram disponibilizados mediante a doação de alimentos, que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade. Ao todo, 4 mil ingressos foram oferecidos para esta edição.

Grandes nomes do Freestyle Motocross

O Arena Freestyle reúne pilotos reconhecidos nacional e internacionalmente. Entre os destaques está Fred Kyrillos, sete vezes campeão brasileiro de FMX e uma das principais referências da modalidade no país. Também participam Jeff Campacci, campeão brasileiro de FMX, e Marcelo Simões, campeão mundial de Best Whip.

O elenco conta ainda com Diego Dias, criador do Circuito Freestyle Brasil; Kleber Mazoni, piloto de freestyle em circos; Cláudio Rocha, representante do Nordeste; Gian Bergamini, pioneiro do FMX no Brasil; e Tatá Mello, um dos pioneiros da modalidade no país e dublê no filme Velozes e Furiosos.

Durante o espetáculo, o público poderá acompanhar manobras realizadas em grandes saltos, com pilotos e motocicletas alcançando vários metros de altura. O Freestyle Motocross combina técnica, precisão e controle em apresentações nas quais os competidores executam movimentos acrobáticos no ar.

Estacionamento gratuito e organização do trânsito

Para facilitar o acesso do público, o estacionamento do Parque da Cidade será gratuito durante o evento. A Prefeitura também contará com um esquema especial de organização do trânsito no Anel Viário, com ações voltadas à orientação dos motoristas e à organização do fluxo de veículos nos acessos ao parque durante a realização do Arena Freestyle.

Programação

Os portões do Parque da Cidade serão abertos às 18h. Às 18h30, será realizada uma sessão de autógrafos com os pilotos, proporcionando ao público a oportunidade de conhecer de perto alguns dos principais nomes do esporte.

O show começa às 19h30, com término previsto para as 21h.

DIVULGAÇÃO

O público poderá acompanhar manobras realizadas em grandes saltos

'Tudo Nosso Festival 2026' reúne cultura urbana, música e corrida de rua neste final de semana

DIVULGAÇÃO

O evento promete muita arte, música, esportes e lazer para toda a família

Nos dias 16, 17 e 18 de outubro, Pindamonhangaba será palco de uma grande celebração da cultura de rua: o 'Tudo Nosso Festival', que conta com o apoio oficial da Prefeitura. Realizado no Shopping Pátio Pinda, das 15h às 23h, o evento multicultural promete três dias de muita arte, música, esportes e lazer para toda a família com entrada totalmente gratuita.

A estrutura foi planejada de forma integrada para ocupar as áreas interna e externa do shopping. O público poderá conferir praça de alimentação, exposições de carros e motos customizadas, graffiti ao vivo, competições de paraglider, revoada de pipas e 20 stands de tatuagem profissional.

Alinhado às diretrizes de sustentabilidade, o festival também promove o uso de Eco Copos oficiais colecionáveis para conscientizar a população e reduzir drasticamente o lixo descartável no local.

O line-up musical garante mais de 16 horas de shows ao vivo no palco principal com grandes nomes da cena nacional. A programação está dividida da seguinte forma:

Sexta-feira: Abertura oficial das oficinas e exposições, além da realização da Corrida Noturna de 4 km (concentração às 19h e largada às 20h). A trilha sonora da noite fica por conta do DJ Medley e do grupo Quintal da 77. A participação na corrida é mediante a doação de 1 kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar) em prol da Brigada Solidária, com inscrições online pelo link na bio do Instagram @tudonossofestival.

Sábado: Shows imperdíveis das bandas Tripax, Tulinho e Nazireu Rupestre.

Domingo: Apresentações de Bayside Kings, Gritando HC e SNJ, além do DJ Rboy.

Com atividades para todas as idades e cultura acessível a todos, o 'Tudo Nosso Festival' convida moradores e turistas de todo o Vale do Paraíba a se conectarem com a arte, o esporte e a energia positiva neste final de semana. Mais informações podem ser encontradas no site oficial tudonossofestival.com.br.

TN Tribuna do Norte

HISTORIA

A OAB em Pindamonhangaba (conclusão)

Há 51 anos o município passava a contar com uma subseção da Ordem dos Advogados do Brasil

ALTAIR FERNANDES CARVALHO

Para concluir a história de como Pindamonhangaba passou a contar com uma Seção da Organização dos Advogados do Brasil, homenageamos nesta edição os ilustres cidadãos responsáveis pelo histórico feito.

A solenidade de posse e instalação da Subseção da OAB -Pindamonhangaba aconteceu em novembro de 1975 no antigo Fórum do município, denominado Desembargador Eduardo de Campos Maia. A homenagem a esse magistrado brasileiro, conceituado juiz também nomeado ministro do Tribunal de Justiça de São Paulo, foi estendida, com a perpetuação de seu nome, na denominação da praça onde o prédio se encontra instalado. A sede do judiciário local ali funcionou até o início de 2008, quando no mês de junho desse referido ano passou a atender em suas novas instalações na rua Alcides Ramos Nogueira, 780 – Mombaça. O histórico prédio do Fórum da praça Campos Maio, numa iniciativa do governo municipal, está passando pelas reformas necessárias para abrigar a nova sede administrativa da Secretaria de Saúde

Waldomiro Benedito de Abreu

Advogado. ***Bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco – USP-Universidade de São Paulo***

Nascido em Pindamonhangaba, no dia 24 de abril de 1914, filho de Benedito Leite de Abreu e Maria Benedita da Silva Leite de Abreu, foi casado com a professora Olga Trigueirinho de Abreu, sendo pai de três filhos: Rusenir, Ricardo e Roberto. Seus primeiros estudos foram feitos em Pindamonhangaba e antes de se tornar bacharel em Direito, formou-se professor pelo Instituto Caetano Campos

Como advogado, professor, político (vereador), escritor, historiador, poeta (sonetista e trovador), se destacou pelo comportamento idôneo e elevado conceito de moral e honestidade. Por estas e outras qualidades, era pessoa que inspirava confiança plena, geral e irrestrita como cidadão e homem público nas diversas atuações que exercia.

No magistério lecionou nos municípios de Mirassol, Araçatuba, Catanduva, São Paulo, Jacareí, Nova Friburgo e em sua terra natal, onde também foi diretor da escola estadual na época denominada Instituto de Educação João Gomes de Araújo.

Homem público. Na política municipal foi eleito vereador para o mandato 1956-1959, quando também presidiu a Câmara de Vereadores. De sua atuação enquanto vereador destacamos a criação, em 30 de agosto de 1956, do Arquivo Histórico "Athayde Marcondes", primeiro arquivo histórico da cidade. Modernizado com a digitalização de acervos pelo Centro de Memória Barão Homem de Mello, que funciona no Palacete 10 de Julho.

Adepto da doutrina espírita kardecista, também foi o autor do projeto que resultou em lei municipal (de 3/10/1956), concedendo o reconhecimento como entidade de utilidade pública ao Lar de Velhos Irmã Terezinha.

Outro projeto interessante e não menos importante de sua autoria, resultou na criação de cursos elementares anuais de língua esperanto na Biblioteca Municipal "Vereador Rômulo Campos D' Arace" em agosto de 1956.

Ainda como homem público, também foi secretário municipal da Cultura. Assim como em sua atuação na Casa Legislativa, sempre trabalhou pela preservação e resgate da memória e história de Pindamonhangaba e seu povo.

Escritor historiador. Escreveu "Miudezas Filológicas", reparos críticos a artigos do professor Francisco da Silveira Bueno, da Universidade de São Paulo, e às traduções do inglês de Samuel Ribeiro e de João Acioli, Araçatuba, 1942 (esgotado); "Machado de Assis e um Crítico", 2ª série de apostilas aos artigos do professor Silveira Bueno, Araçatuba, 1943 (esgotado); "Algumas Notas para a História de Pindamonhangaba", edição dos Poderes Públicos Municipais de Pindamonhangaba, Gráfica Tupi Ltda. – Editora. Rio de Janeiro, 1957; "Ninguém Fundou Pindamonhangaba", artigo em Revista de História, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da USP, nºs. 97, 98, 99 e 101; "A Defesa dos Documentos Históricos – Imperativo da Soberania e Memória Nacionais", Egetal, Taubaté, 1974 (versa o artigo 1.215, do Código de Processo Civil); "Pindamonhangaba – Tempo & Face", Prefeitura de Pindamonhangaba, 1977 – Editora Santuário, Aparecida-SP.

Em 2014, graças ao amigo, médico literato Dr. Lélis Nogueira, trabalho que envolveu a participação da escritora Juraci Faria, aconteceu o lançamento (pós morte) de seu livro de poesia e trova "Os Olhos e Outras Poesias".

Cultura. Fiel compromissado às atividades relacionadas às letras, à história e à advocacia, foi respeitável membro da Seção local da OAB; da APL – Academia Pindamonhangabense de Letras; do Instituto de Estudos Valeparaibanos; do Pen Clube e do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.

Kardecista. Juntamente com seu irmão, jornalista Anibal Leite de Abreu (1921-1996), foi divulgador praticante da doutrina espírita codificada pelo francês Allan Kardec (Hippolyte Léon Denizar Rivail). Suas últimas atuações como espírita se deram no Centro Espírita 'Caridade e Amor', em Pindamonhangaba.

Waldomiro de Abreu desencarnou no dia 21 de julho de 1999, aos 85 anos.

ARQUIVO TN

Waldomiro Benedito de Abreu foi o historiador da Princesa do Norte

Francisco Piorino Filho

Advogado. ***Bacharelou-se em Direito pela Unitau – Universidade de Taubaté, em 1965***

Nascido em Pindamonhangaba no dia 12 de fevereiro de 1926, filho de Francisco Piorino e Maria Rosa Barbosa. Foi casado com Therezinha Villela Piorino e pai de Francisco Piorino Neto (filho único). Seus primeiros estudos foram realizados em Pindamonhangaba e em Lorena. Depois diplomou-se Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio Dr. João Romeiro, em sua terra natal; bacharelou-se em Direito pela Unitau e obteve Licenciatura Plena (graduação) em São Paulo, pela 'Campos Salles'.

Homem Público. Foi vereador de Pindamonhangaba por três legislaturas consecutivas, exercendo o mandato parlamentar no período de1960 a 1972 (sendo presidente da Câmara, vice, 1º e 2º secretário e integrante de várias comissões).

Pelo Executivo sua atuação na Prefeitura se deu nos governos municipais de Geraldo Alckmin, Thiers Fernandes Lobo e João Bosco Nogueira), quando foi: procurador jurídico, diretor do Departamento de Administração (que abrangia os setores hoje com status de secretaria: Educação, Promoção Social, Saúde, Cultura e Licitação e Compras), Chefe de Gabinete, Relações públicas e responsável pela Guarda Municipal; Ainda na Prefeitura foi, em atividade paralela a de Chefe de Gabinete, presidente da Fundação Dr. João Romeiro (mantenedora do jornal Tribuna do Norte).

Também atuou como assessor parlamentar do deputado estadual João Carlos de Oliveira, "João do Pulo", e na direção da Associação Atlética Ferroviária.

Líder voluntário. Sobre as atividades que exerceu voluntariamente (não remuneradas), atendeu com seu trabalho a uma significativa lista de entidades, sendo algumas delas aqui lembradas: Esporte Clube Jardim (também foi fundador); Grêmio 3 de Maio (também foi fundador); São Paulo Futebol Clube de Pindamonhangaba; Liga Municipal de Pindamonhangaba; Corporação Musical Euterpe (também secretário e tesoureiro); Sociedade Civil de Ensino de Pindamonhangaba, mantenedora do Colégio Comercial Dr. João Romeiro; SOS -Serviço de Obras Sociais; ASPMP – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Pindamonhangaba; OAB - 52ª Subseção de Pindamonhangaba e outras.

Cultura e Imprensa. Foi por duas vezes presidiu a APL-Academia Pindamonhangabensede Letras e, merecidamente tornou-se seu 'Presidente de Honra'; integrou o IEV-Instituto de Estudos Valeparaibanos. Como jornalista e cronista atuou nos jornais: Tribuna do Norte, 7 Dias, Jornal da Cidade, Perfil, O Estado de São Paulo e Gazeta Esportiva; foi correspondente da TV Record e locutor da Rádio Difusora de Pindamonhangaba

Escritor e Historiador. Sua primeira obra surgiu em 1989, quando pesquisou, escreveu e publicou "Os Pindamonhangabenses da Guarda de Honra do Príncipe Dom Pedro". A partir daí pegou o gosto pelo difícil e gratificante compromisso de trazer de volta (apesar dos empecilhos normais e pontuais encontrados pelos escritores pesquisadores), a saga e os grandes feitos dos ilustres filhos que propagaram o nome desta cidade. São pelo menos 15 as obras do gênero, todas publicadas as suas custas, legítimo produtor independente.

Francisco Piorino Filho deixou-nos no dia 12 de fevereiro de 2026 e, devido à atuação em várias e diversificadas atividades, tornou-se um cidadão inesquecível...

PORTAL R3

Francisco Piorino deixou um legado indelével na cidade

João Bosco Nogueira

Advogado. ***Bacharelou-se em Direito pela Unitau – Universidade de Taubaté, em 1969***

Nasceu em Pindamonhangaba em 15 de novembro de 1942, filho de Alcides Ramos Nogueira e da professora Orlinda Nogueira. Foi casado (é viúvo) com Isabel do Carmo Nogueira, com quem teve os filhos: Giovana, Luís Henrique e Ulisses. Iniciou seus primeiros estudos em Pindamonhangaba e os concluiu em São Paulo.

Homem público. Iniciou na carreira política em 1967, sendo eleito para vereador em 1968 e para prefeito em 1972. No Executivo exerceu seu primeiro mandato de 1973 a 1976. Reeleito prefeito em 1982 para um mandato de seis anos. Em 2004 foi eleito para vice-prefeito e, em 2005, assumiu a Secretaria do Desenvolvimento Econômico da prefeitura.

Como prefeito de Pindamonhangaba é inquestionável o trabalho que fez pela industrialização da cidade e pelo esporte local. Também se preocupou pelo desenvolvimento da imprensa local. Ao final de sua segunda gestão foi responsável pelas melhores condições de trabalho proporcionadas ao jornal Tribuna do Norte (em antiguidade, 2º do estado de São Paulo, 5º do Brasil e 9º da América Latina) que, na época saiu dos fundos do Palacete 10 de Julho (então prédio da prefeitura) e passou a funcionar na rua dos Bentos, 450 – Alto do Cardoso, em amplas instalações. Foi quando Tribuna foi renovada em seu parque gráfico (linotipos, impressora etc.) e em seu quadro de funcionários e passou a ser jornal diário pela primeira vez.

CÂMARA MUNICIPAL

João Bosco Nogueira foi prefeito de Pinda por duas vezes

GERAL

Jovem Pindamonbangabense de 14 anos conquista três ouros e bate recorde em principal competição de natação do estado

Maria Luiza Vasconcelos Alvarenga, representante da Associação Atlética Ferroviária e Semelp foi um dos principais destaques do Troféu Kim Mollo de Natação realizado em Mococa, no interior de São Paulo. Ela conquistou três medalhas de ouro e estabeleceu um novo recorde para a categoria 100 metros costas do campeonato.

Representando a 6ª Região, que reúne importantes talentos do Vale do Paraíba, competindo ao lado de nadadoras de São José dos Campos, Taubaté, Ubatuba, Caraguatatuba e Pindamonhangaba. Maria Luiza teve uma participação brilhante, demonstrando excelência, velocidade e muita determinação nas piscinas.

A nadadora de Pindamonhangaba conseguiu suas três medalhas de ouro nas categorias: 400 metros livre, 100 metros livre e 100 metros costas, prova em que a atleta conseguiu um resultado marcante ao estabelecer um novo recorde de tempo essa categoria do Troféu Kim Mollo, concluindo a prova em 1min07s84. Além do recorde, Maria Luiza já era campeã dessa categoria, vencendo mais uma vez ela se tornou bicampeã

Ao subir três vezes no lugar mais alto foi nítido a felicidade da competidora, que se dedica diariamente para conquistar seus objetivos, mantendo uma rotina diárias de treino tanto na piscina quanto em sua preparação física, tudo isso juntando o esporte dos sonhos com a escola e outros deveres.

O excelente desempenho também foi reconhecido por meio de duas premiações individuais: Melhor Índice Técnico e de Eficiência da categoria Infantil 2. Os reconhecimentos destacam não apenas as vitórias de Maria Luiza, mas também a qualidade de seus resultados e sua capacidade de transformar dedicação e treinamento em grandes conquistas.

O Troféu Kim Mollo é uma das principais competições de base da natação paulista e reúne atletas de diversas regiões do estado, que representam suas equipes em busca de medalhas e dos melhores resultados. A disputa é uma importante vitrine para jovens talentos e exige preparo, disciplina e espírito competitivo pois todos os competidores tem sede por vitória e mostrar seu potencial.

Maria Luiza foi ao pódio 3 vezes e não só colocou Pindamonhangaba no topo, mas também mostrou seu potencial, uma atleta para ficar de olho no futuro brilhante que vem à frente.

DIVULGAÇÃO

Maria Luiza não só colocou Pindamonhangaba no topo, mas mostrou seu potencial, uma atleta que vai continuar brilhando

Defesa Animal resgata cachorro vítima de maus-tratos e responsável é presa

Animal de 8 anos foi encontrado em situação de desnutrição e desidratação no Araretama; mulher também recebeu multa de R$ 3 mil

DIVULGAÇÃO

O animal foi resgatado e a a responsável foi multada em R$ 3 mil

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da equipe da Defesa Animal, realizou, nessa terça-feira (13), o resgate de um cachorro vítima de maus-tratos no bairro Araretama. O animal, de grande porte e aproximadamente 8 anos, foi encontrado extremamente magro, com as costelas aparentes, desidratado, cego de um olho, sem acesso à água limpa e preso por uma corda. A responsável foi presa em flagrante e multada em R$ 3 mil pela Polícia Militar Ambiental, que atua em atividade delegada no município.

A ocorrência teve início no domingo (11), quando a Defesa Animal recebeu uma denúncia sobre as condições do cachorro. Na manhã de segunda-feira (12), a equipe esteve no endereço, mas não encontrou os responsáveis. Na ocasião, o animal estava solto e recebeu alimentação dos agentes. Durante a tarde, uma nova visita constatou que o cachorro havia sido amarrado, novamente sem a presença dos tutores.

Na manhã de terça-feira (13), os agentes retornaram ao imóvel e localizaram a responsável. Apesar das justificativas apresentadas pela mulher, o relatório veterinário constatou as condições de maus-tratos, subsidiando a decisão do delegado pela prisão em flagrante. A mulher permaneceu presa, aguardando audiência de custódia.

Segundo a equipe da Defesa Animal, o estado físico do cachorro indica que a situação de negligência não ocorreu de maneira repentina. A suspeita é de que o animal estivesse sofrendo há um período prolongado. Mesmo assim, entre o recebimento da denúncia e a prisão da responsável, a atuação municipal ocorreu em aproximadamente 48 horas.

A veterinária Fernanda Mussi explicou que o cachorro foi encaminhado ao Centro de Proteção e Atendimento aos Animais (Cepatas), onde recebe os cuidados necessários para sua recuperação. "O animal está desidratado e passará por exames para uma avaliação mais completa de sua saúde. Acreditamos que a desnutrição seja a principal causa do baixo peso, já que ele apresenta bom apetite. Agora, nosso objetivo é garantir que receba todo o tratamento necessário para se recuperar", destacou.

Após a recuperação completa e a liberação veterinária, o cachorro poderá ser adotado. Os interessados deverão procurar o Cepatas para obter informações sobre o processo de adoção.

GCM e Secretaria de Comunicação alinham estratégias para ampliar divulgação das ações de segurança

Reunião destacou o alto interesse da população por conteúdos relacionados à atuação da Guarda Civil Municipal

A Guarda Civil Municipal (GCM) e a Secretaria de Comunicação e Eventos de Pindamonhangaba realizaram, na última terça-feira (13), uma reunião de alinhamento para aprimorar os procedimentos de divulgação das ações desenvolvidas pela corporação no município. O encontro teve como objetivo fortalecer a integração entre as equipes, organizar o fluxo de informações e ampliar a visibilidade do trabalho realizado pela Guarda.

Um dos principais assuntos abordados foi o desempenho das publicações relacionadas à segurança pública nas redes sociais institucionais. Durante a reunião, foram apresentados indicadores que demonstraram o elevado consumo desses conteúdos, evidenciando o interesse da população em acompanhar as ocorrências, operações e demais atividades realizadas pela GCM na cidade.

Os resultados reforçaram a importância de investir na divulgação das ações da corporação, permitindo que os moradores conheçam melhor o trabalho desenvolvido diariamente pelos agentes, tanto no atendimento de ocorrências quanto nas atividades preventivas e de proteção à população.

O alinhamento também abordou a necessidade de estabelecer procedimentos que tornem a comunicação mais ágil, organizada e eficiente, garantindo que as informações sejam transmitidas com clareza, responsabilidade e precisão, respeitando os cuidados necessários em situações que envolvam informações sensíveis.

A iniciativa busca fortalecer a comunicação institucional e valorizar a atuação da Guarda Civil Municipal, aproximando ainda mais a corporação da população. A proposta é ampliar o acesso às informações sobre segurança pública, dar transparência às ações realizadas no município e utilizar os canais digitais como ferramentas de informação e prestação de contas à sociedade.

DIVULGAÇÃO

O encontro fortaleceu a integração entre as equipes

Tribuna do Norte

TribuTEENS

Bienal de Arte transforma o aprendizado de espanhol em experiência de criatividade e reflexão

Projeto do Centro de Estudos de Línguas da EE Prof.ª Antônia Carlota Gomes reúne releituras artísticas, pesquisas e produções autorais de estudantes

Conhecer grandes artistas, explorar diferentes formas de expressão e descobrir que uma mesma obra pode despertar interpretações completamente dis-tintas. Essa foi a proposta da Bienal de Arte do CEL (Centro de Estudos de Línguas), da EE Prof.ª Antônia Carlota Gomes, que uniu o aprendizado da língua espanhola à arte e à cultura da Espanha e da América Latina.

Idealizado e coordenado pelo professor de espanhol Fernando Guaycuru, o projeto envolveu pesquisas, poemas, produções digitais e releituras artísticas desenvolvidas pelos estudantes. A iniciativa apresentou trabalhos inspirados em nomes como Pablo Picasso, Frida Kahlo, Fernando Botero, Salvador Dalí, Joan Miró e Violeta Parra, aproximando os alunos das trajetórias e dos estilos desses artistas.

A proposta representa uma mudança em relação às atividades realizadas em anos anteriores, que costumavam explorar festas, gastronomia e tradições de países de língua espanhola. Desta vez, o foco esteve nas artes visuais e na possibilidade de estimular os estudantes a observar, sentir, argumentar e construir suas próprias interpretações.

DIVULGAÇÃO

A jornalista Amanda Emídio, do Tributeens, e o professor de espanhol Fernando Guaycuru

DIVULGAÇÃO

Os alunos conheceram grandes nomes da arte espanhola

E vai muito além, do que reproduzir obras conhecidas, os alunos foram convidados a criar releituras com identidade própria. Em uma das atividades, receberam uma imagem da Mona Lisa sem o rosto e tiveram liberdade para reinventar a personagem. As produções deram origem a versões variadas, incluindo representações de uma Mona Lisa negra, japonesa, colorida e até mesmo associada à ganância.

O Aprendizado que ultrapassa a sala de aula

O desenvolvimento do projeto respeitou os diferentes níveis de conhecimento da língua espanhola. Os estudantes mais avançados participaram das pesquisas e conduziram as apresentações da exposição. Já os iniciantes contribuíram com pesquisas, montagem dos trabalhos, atividades com poemas de Pablo Picasso e produções artísticas. Dessa maneira, todos encontraram uma forma de participar, colaborando para a construção coletiva da mostra. A exposição reuniu uma seleção dos trabalhos desenvolvidos, incluindo produções digitais feitas no Canva e releituras artísticas.

Na abertura, os alunos dos 6º anos A, B e C visitaram a exposição em pequenos grupos, o que permitiu uma observação mais tranquila das obras e das explicações apresentadas. A programação também contemplou os 7º anos A, B e C. Ao final do período de visitação, a expectativa era alcançar aproximadamente 194 estudantes do período da tarde.

Além de conhecer as produções, os visitantes foram convidados a participar de uma atividade interativa, compartilhando percepções e refletindo sobre os sentimentos, símbolos e significados despertados pelas obras.

Para o professor Fernando Guaycuru, a experiência proporcionou uma oportunidade de ampliar o contato dos estudantes com a arte, a cultura e o idioma espanhol. Ele destaca o entusiasmo dos alunos dos 6º anos diante dos quadros e o interesse demonstrado pelas histórias dos artistas. A iniciativa reforça o papel da arte como ferramenta de aprendizagem e expressão, estimulando o trabalho em equipe, a criatividade e o respeito às diferentes maneiras de interpretar o mundo. Afinal, diante de uma obra, nem todos enxergam a mesma coisa — e é justamente nessa diversidade de olhares que também nasce o aprendizado.

Leitura Jovem: da estante do estudante para a Tribuna do Norte

A dica de Leitura no Tributeens de hoje vem da aluna Raquelly, membro da Academia Jovem Pindamonhangabense de Letras. É o livro 'O canto mais escuro da floresta', de Holly Black, para quem ama fantasias e mapas.

DIVULGAÇÃO

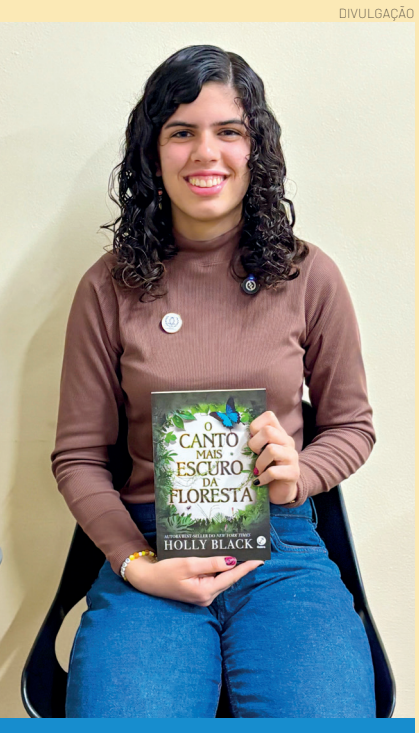

Indicação da aluna Raquelly conta a história, fantasiosa e terrível, de dois irmãos que moram em uma cidade onde humanos e fadas convivem

O livro conta a história de dois irmãos – Hazel e seu irmão, Ben, que moram em uma cidade onde humanos e fadas convivem. - que criam histórias desde crianças, sobre o garoto adormecido em um caixão de vidro no meio da floresta. Durante séculos, ninguém sabe de onde ele veio. Mas de repente ele acorda e precisa dos jovens para descobrir o que se esconde no canto mais escuro da floresta.

Segundo Raquelly, o livro é fantasioso e também terrível, mas muito interessante.

Mais do que apenas apontar um livro para entretenimento, a iniciativa do jornal Tribuna do Norte reforça o poder da palavra escrita como ferramenta de diálogo, acolhimento e conscientização coletiva. A jovem Raquelly inspira novos leitores a mergulharem nas páginas dessa história fantástica, provando que a literatura é um caminho essencial para conhecer novas perspectivas.

"O objetivo principal é despertar o interesse de novos leitores, compartilhando histórias e experiências que enriquecem o universo literário da comunidade local", salientou a jornalista e diretora do jornal, Cintia Martins Camargo.

De aluno para profissional: e agora?

Colaboração Gisele Godoi

Você está no Ensino Médio e já definiu o seu futuro? Sabe qual profissão quer seguir, qual curso pretende fazer e onde quer chegar?

Escolher uma profissão pode parecer uma decisão enorme, principalmente quando começam a aparecer perguntas sobre faculdade, vestibular, Enem, cursos técnicos e mercado de trabalho. Mas a verdade é que ninguém precisa ter a vida inteira planejada ainda na adolescência.

O primeiro passo é conhecer as possibilidades. Faculdade é um dos caminhos, mas existem outras opções, como cursos técnicos e profissionalizantes, que podem preparar o estudante para diferentes áreas e ajudar na entrada no mercado de trabalho.

E como escolher? Comece pensando no que você gosta de fazer. Gosta de tecnologia? De conversar com pessoas? De criar, cuidar, ensinar, organizar ou resolver problemas? Esses interesses podem dar pistas sobre as áreas que combinam com você.

Outra coisa é conversar com quem já trabalha na profissão que chama sua atenção. Afinal, uma coisa é imaginar como é determinada carreira, outra coisa é conhecer a rotina de quem vive aquilo todos os dias. Pesquisar os cursos, conversar com estudantes e profissionais e conhecer diferentes áreas também pode ajudar, e muito.

E se você escolher e depois perceber que não era aquilo?? Calma, acontece. Mudar de ideia faz parte do processo. Muitas pessoas começam em uma área e, com o tempo, descobrem novos interesses e mudam de caminho.

Por isso, não transforme a escolha profissional em uma cobrança. Em vez de pensar que precisa decidir agora o que vai fazer para o resto da vida, pense em qual caminho quer conhecer melhor.

Lembre-se, o futuro começa com escolhas, mas também com descobertas. Então pesquise, pergunte, experimente e, principalmente, não tenha medeo de ainda não ter todas as respostas, você só está começando no mundo profissional, que tem diversas possibilidades. Você tem tempo para construir o seu caminho.

OAB Vai à Escola promove conscientização sobre violências digitais

No dia 28 de setembro, a OAB de Pindamonhangaba (OAB Pinda), por meio do projeto OAB Vai à Escola, participou do "Dia D nas Escolas", realizado na Escola Estadual Professor Mário Bulcão Giudice. A iniciativa da OAB de Pinda foi direcionada aos estudantes das 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, com foco no tema "Violências digitais: proteção, direitos e deveres".

A palestra foi conduzida pelo advogado Dr. Leandro Carneiro, que abordou questões relacionadas à segurança digital, ao uso responsável da internet e das redes sociais, além de temas como cyberbullying, privacidade e prevenção à violência virtual.

DIVULGAÇÃO

A palestra foi conduzida pelo advogado Dr. Leandro Carneiro

Em 2026, o projeto destaca a conscientização sobre as violências digitais, aproximando a advocacia da comunidade escolar e incentivando os jovens a conhecerem seus direitos e deveres no ambiente virtual.

A iniciativa reforça a importância da educação digital para a construção de relações mais seguras e respeitosas, promovendo a cidadania também no mundo online.

Outubro Rosa na 'Ailton Falcão': cuidar de si é um ato de amor!

A Escola Estadual José Ailton Falcão, em Pindamonhangaba, promove uma ação de conscientização em alusão ao Outubro Rosa, em parceria com a Estratégia Saúde da Família (ESF) Nova Esperança, representada pela enfermeira responsável Ana Paula.

A iniciativa conta também com a participação da psicóloga escolar Denise Maria e da vice-diretora Patrícia, reforçando a importância do cuidado integral com a saúde da mulher.

A ação busca conscientizar sobre a prevenção do câncer de mama, a importância do diagnóstico precoce e o autocuidado, incentivando as mulheres a olharem com mais atenção para a própria saúde física e emocional.

Prevenir é um gesto de amor à vida! Cuidar de si também é uma forma de amor.

DIVULGAÇÃO

A ação teve como objetivo promover a prevenção do câncer de mama

GERAL

CCR Rio/SP realiza processo seletivo nesta quinta-feira no PAT de Moreira César

Colaboração: Gisele Godoi

Quem busca uma oportunidade de emprego em Pindamonhangaba poderá participar, nesta quinta-feira (15), de um processo seletivo promovido pela concessionária CCR Rio/SP. Há oportunidades para operador de pedágio, exclusivas para pessoas com deficiência (PCD), e técnico de manutenção de equipamentos e sistemas.

As entrevistas serão realizadas no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Moreira César, localizado na rodoviária do distrito, na avenida Senador Teotônio Vilela, 61.

Para a função de operador de pedágio (PCD), o profissional será responsável pelo atendimento aos usuários nas praças de pedágio, liberação e classificação de veículos, cobrança de tarifas, emissão de recibos e registro de ocorrências.

Os requisitos para a vaga são ensino fundamental completo e disponibilidade para trabalhar em escala de revezamento, incluindo plantões de 12 horas, nos períodos diurno ou noturno. Conhecimento em Pacote Office será considerado um diferencial.

As entrevistas para essa função serão realizadas das 9h30 às 11h.

Já para a vaga de técnico de manutenção de equipamentos e sistemas, o profissional será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e programada de equipamentos dos Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS) e da infraestrutura elétrica da concessionária.

Para concorrer, é necessário ter formação técnica completa em Eletrônica, Eletroeletrônica, Mecatrônica, Automação Industrial ou Eletroindustrial, além de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B e disponibilidade para trabalhar em horário administrativo. Conhecimento em Pacote Office também será considerado um diferencial.

As entrevistas para essa vaga ocorrerão das 14h às 16h.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S – LEI 13.465/2017.

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO, Prefeito do Município de Pindamonhangaba – SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, **FAZ SABER** que o **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA-SP**, autuou o Processo Administrativo nº 19.603/2024 e Instaurou procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S**, com vistas à regularização do parcelamento de solo e à titulação de imóveis inseridos no núcleo rural com características rururbanas, informal e consolidado, com área apurada de 8.352,50m² (oito mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), inserida na em área maior no imóvel objeto da Transcrição nº 4.749, Livro 3 – H, fls. 31 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, ora denominado **"Núcleo Renner Nogueira de Sá",** com acesso pela Estrada Municipal Antônio Viotti Nogueira de Sá, Bairro do Ribeirão Grande, nesta cidade, neste município, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, **FAZ SABER**, ainda, que o núcleo é constituído de várias residências, de características rururbanas, localizado na Zona de Ocupação Restrita- ZOR de acordo com a Lei Complementar nº 66 de 06 de janeiro de 2022 - Plano Diretor Participativo, em concordância com a Lei Municipal nº 6.078/2017 e consolidado antes da edição da Medida Provisória nº 759 de 22 de dezembro de 2.016, convertida na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto nº 9310 de 15 de março de 2018, tendo surgido há aproximadamente 30 (trinta) anos, **FAZ SABER** também que a titulação das unidades imobiliárias se processará mediante legitimação fundiária ou legitimação de posse, **FAZ SABER** ainda que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o Plano da REURB-S do Núcleo "Renner Nogueira de Sá" está sendo elaborado pela Secretaria de Habitação através do Departamento de Regularização Fundiária, sendo que a obra de prolongamento de água e estudo técnico visando o atendimento de esgoto doméstico será executado pela concessionária de água e esgoto - SABESP para a qual já foi solicitado estudos nesse sentido. Segue descrição do polígono da área objeto de regularização fundiária: tem início no ponto 1, de coordenadas N=7480053,490m e E=452250,005m, localizado na lateral direita, sentindo centro-bairro, da Estrada Municipal Antônio Vioti Nogueira de Sá; deste ponto segue com azimute de 314°39'51" em uma extensão de 10,55m até o ponto 2, confrontando com a Estrada Municipal Antônio Vioti Nogueira de Sá; deste ponto segue com azimute de 51°43'54" em uma extensão de 31,09m até o ponto 3, daí segue com azimute de 139°31'35" em uma extensão de 4,44m até o ponto 4, até aqui confrontando com o Espolio de: DÉCIO SIQUEIRA NOGUEIRA Inventariante: NIUCEIA FERNANDES NOGUEIRA VIEIRA, RG - 21.261.017-X SSP/SP, CPF/MF - 081.057.938-30; deste ponto segue com azimute de 47°51'04" em uma extensão de 41,82m até o ponto 13, daí segue com azimute de 52°13'21" em uma extensão de 37,08m até o ponto 14, daí segue com azimute de 106°40'36" em uma extensão de 48,32m até o ponto 15, até aqui confrontando com o Espolio de: DÉCIO SIQUEIRA NOGUEIRA Inventariante: NIUCEIA FERNANDES NOGUEIRA VIEIRA, RG - 21.261.017-X SSP/SP, CPF/MF - 081.057.938-30; deste ponto segue com azimute de 196°45'08" em uma extensão de 27,29m até o ponto 16, daí segue com azimute de 230°34'45" em uma extensão de 73,66m até o ponto 17, até aqui confrontando com o Espolio de: RENNER NOGUEIRA DE SÁ Inventariante: EUNICE DO ROSÁRIO NOGUEIRA DE SÁ, Transcrição n° 4.749 L° 3-H; deste ponto segue com azimute de 138°24'47" em uma extensão de 9,99m até o ponto 20, daí segue com azimute de 138°29'17" em uma extensão de 4,95m até o ponto 21, daí segue com azimute de 138°50'05" em uma extensão de 5,15m até o ponto 23, daí segue com azimute de 138°08'04" em uma extensão de 4,40m até o ponto 25, daí segue com azimute de 138°08'04" em uma extensão de 10,42m até o ponto 28, daí segue com azimute de 138°16'11" em uma extensão de 5,23m até o ponto 30, daí segue com azimute de 228°16'52" em uma extensão de 35,51m até o ponto 29, inicial de partida, até aqui confrontando com o Espolio de: RENNER NOGUEIRA DE SÁ Inventariante: EUNICE DO ROSÁRIO NOGUEIRA DE SÁ, Transcrição n° 4.749 L° 3-H; deste ponto segue com azimute de 318°21'18" em uma extensão de 5,23m até o ponto 27, deste ponto segue com azimute de 318°25'42" em uma extensão de 10,03m até o ponto 24, daí segue com azimute de 319°02'20" em uma extensão de 4,97m até o ponto 22, daí segue com azimute de 318°46'40" em uma extensão de 5,09m até o ponto 18, daí segue com azimute de 318°43'07" em uma extensão de 5,13m até o ponto 19, daí segue com azimute de 320°19'40" em uma extensão de 10,02m até o ponto 06, segue com azimute de 282°00'16" em uma extensão de 2,99m até o ponto 7, daí segue com azimute de 306°13'19" em uma extensão de 7,49m até o ponto 8, daí segue com azimute de 319°35'23" em uma extensão de 31,65m até o ponto 9, daí segue com azimute de 320°16'06" em uma extensão de 5,24m até o ponto 12, daí segue com azimute de 316°36'14" em uma extensão de 3,55m até o ponto 1, até aqui confrontando com a Estrada Municipal Antônio Vioti Nogueira de Sá; inicial de partida, até aqui, encerrando em uma área de 8.352,50m² (oito mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2.026

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

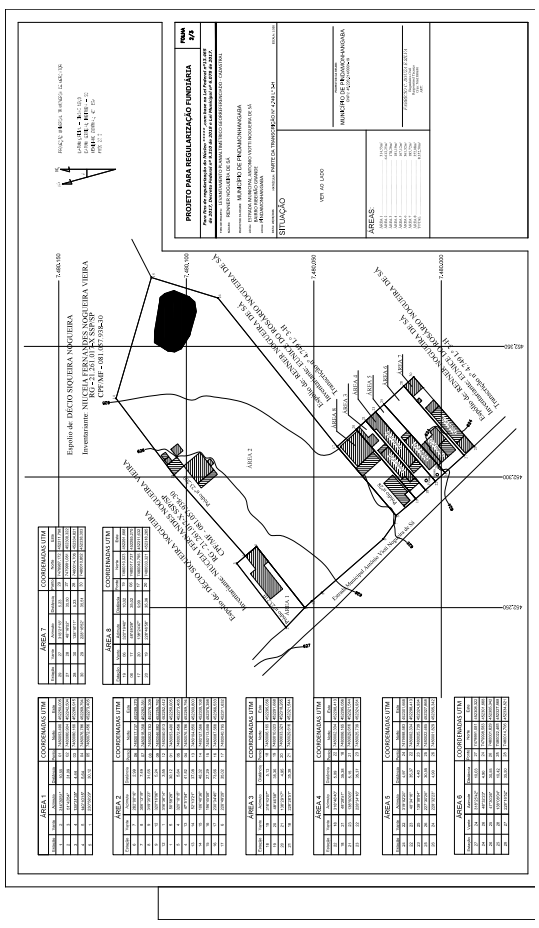

GCM transforma patrulhamento em momento especial para pequena admiradora da corporação

Atitude dos guardas Mateus e Leandro aproximou ainda mais a corporação da comunidade e realizou o sonho da pequena Maria Antonela

DIVULGAÇÃO

Maria Antonela é admiradora do trabalho realizado pela equipe da GCM

Durante o patrulhamento preventivo comunitário realizado na manhã dessa quarta-feira (14), em Pindamonhangaba, os guardas civis metropolitanos Mateus e Leandro viveram um momento especial que reforça a importância da proximidade entre a Guarda Civil Metropolitana (GCM) e a população.

A equipe circulava pela rua Guaratinguetá, no bairro Crispim, quando foi surpreendida por um gesto espontâneo da pequena Maria Antonela, admiradora do trabalho policial. Ao avistar a viatura, a menina acenou e pediu que os guardas parassem. Com um sorriso tímido, fez um pedido que transformou a rotina de trabalho dos agentes em uma lembrança inesquecível: queria tirar uma foto com eles.

Atenciosos, Mateus e Leandro prontamente atenderam ao pedido. Durante a conversa com a menina e sua mãe, Juliana, os guardas descobriram a admiração de Maria Antonela pela farda e pelo trabalho da corporação.

Além de registrar a tão desejada fotografia, a equipe proporcionou à pequena uma experiência ainda mais especial: conhecer a viatura por dentro e até acionar a sirene, realizando um sonho que, para ela, certamente ficará guardado na memória.

O encontro foi marcado por sorrisos, carinho e gratidão. Antes de se despedir, Maria Antonela ainda deixou aos guardas uma mensagem de fé e uma bênção, gesto que tocou a equipe e tornou aquele momento ainda mais significativo.

Proximidade que faz a diferença

A atitude dos GCMs Mateus e Leandro demonstra que o trabalho da Guarda Civil Metropolitana vai além das ações de prevenção e segurança. A presença nas ruas também representa uma oportunidade de acolher, ouvir e construir vínculos de confiança com a população.

Pequenos gestos como esse ajudam a fortalecer a relação entre a corporação e a comunidade, especialmente com as crianças, que encontram nos profissionais da segurança pública exemplos de dedicação, cuidado e proteção.

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Segurança Pública, valoriza o trabalho dos agentes que, com profissionalismo e sensibilidade, contribuem diariamente para uma cidade mais segura e humana.

Para Mateus e Leandro, o patrulhamento seguiu seu curso. Mas o encontro com Maria Antonela deixou uma lembrança especial: a de que servir e proteger também significa estar próximo das pessoas e compreender que, muitas vezes, um simples gesto de atenção pode fazer toda a diferença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.076, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Ione de Almeida Barbosa para a função de confiança, de Chefe de Divisão de Benefícios, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.075, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Ione de Almeida Barbosa para a função de confiança, de Chefe de Divisão de Apoio Legislativo, a partir de 1º de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente **INTIMAÇÃO** por edital de **EDUARDO GUEDES COSTA DE CAMPOS CAMARGO**, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 225.076,47, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas à sua participação no grupo de consórcio de imóveis 00075, cota 667, firmado em 02 de julho de 2024, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 07 na matrícula nº 69.885, tendo por objeto o imóvel situado na **AVENIDA MARIA LEONTINA JULIANO CUNDARI, LOTE N° 08, QUADRA AX, DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS EUCALIPTOS", NESTA CIDADE, CEP 12.444-397**. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2026.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026 (PMP 17110/2026)
Para "contratação de empresa especializada para fins de concessão de licença de uso de sistema de gestão de assistência social, em modelo "SAAS - software AS a service", incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no sistema, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento", com recebimento das propostas até dia 04/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 (PMP 13248/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada em conserto, montagem e desmontagem de pneus da frota da Subprefeitura Municipal de Moreira César pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente", foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 133/2026, em 09/10/2026, no valor total de R$ 100.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. José Carlos Gomes e pela contratada, empresa D'ANGELA VELASCO PORTELA, o Sr. Claudenilson Aloisio Portela.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 190/2026 (PMP 17877/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 14/10/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Aquisição de cascalho de tremonha para utilização na manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais do Município de Pindamonhangaba/SP", em favor da empresa PICCOLO LICITACOES LTDA, no valor de R$ 48.290,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a)SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

*****CONTRATOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 (PMP 10319/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas tipo Trail – zero km de fábrica, com no mínimo 290 cilindradas; com o primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, ano de fabricação: não inferior ao ano da contratação; combustível: gasolina, admitindos - e bicombustível (etanol/gasolina); cor azul, adesivadas e equipadas com acessórios de patrulhamento para uso do departamento de trânsito e mobilidade", foi firmado o contrato nº 288/2026, de 09/10/2026, no valor de R$ 126.800,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Vidal de Souza França Filho, e pela contratada, empresa H2-O COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA, o Sr. Adriano Rogerio Goettems.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PINDAMONHANGABA

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananéri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12.420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITAL CMDCA Nº 01/2026

II - PUBLICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DOS CONSELHOS TUTELARES DE PINDAMONHANGABA PARA O MANDATO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, criado pela Lei Municipal n.º 2.626/91, no uso de suas atribuições legais e nos termos do presente edital, publica lista provisória dos candidatos inscritos, habilitado e o indeferido, conforme segue:

Protocolo	Nº Candidato	Nome	Análise
61.315	1	SEDEUR MOREIRA JUNIOR	HABILITADO
62.092	2	EZEQUIEL TOMÉ BRAÇA	INDEFERIDO – ausência de comprovação - art. 10, § 1º, VI e art. 12, XII do Edital

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 2026.

Rodolfo Brockhof
Presidente do CMDCA – 2025/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

Processo Administrativo Eletrônico: 14.545/2026
Objeto: Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 17/2026 para parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil (OSC) envolvendo transferência de recursos financeiros mediante termo de colaboração.

A Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.194/2018, considerando a Manifestação Técnica da Secretaria Municipal de Educação, **DÁ PROVIMENTO** à Impugnação interposta pela Sra. T. C. C, determinando a adequação dos valores do edital do chamamento público em epígrafe e sua republicação ,

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2026.

Profª. Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 14.545/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026 PARA PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

1. DA ABERTURA

1.1. O Município de Pindamonhangaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.226.214/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação (SME), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão, e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 17/2026** para seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público na área educacional, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO (TC)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil (OSC) que demonstrem capacidade técnica e gerencial para coordenar a implantação de suporte à educação, considerando:

a) Previsão contida no art. 34, caput, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola.

b)Cumprimento da Lei Municipal nº 5.786 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Pindamonhangaba.

3. DO OBJETO

3.1.Constitui-se objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante denominadas OSCs, interessadas em firmar parceria com a Administração Pública para atendimento pedagógico para 376 (trezentos e setenta e seis) crianças de Educação Infantil **Creche** (0 a 3 anos e 11 meses), com amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação 13.146/2015, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), por um período de **24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente**.

3.2. Estão disponíveis para formalização de Termo de Colaboração os imóveis destinados à implantação de Centros Municipais Educação Infantil assim discriminados, mediante permissão de uso.
3.2.1. UNIDADE:
3.2.1.1. **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado "** ,R. Geraldo Derrico Moreira, 115 - Moreira César, Pindamonhangaba - SP, 12446-150 para atendimento das crianças da Educação Infantil em Centros Municipais de Educação Infantil.
3.2.1.2. **Centro Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade"** ,Rua Major José dos Santos Moreira, 661 - Vila Bourghese, Pindamonhangaba - SP, 12410-050 para atendimento das crianças da Educação Infantil em Centros Municipais de Educação Infantil.

3.3. O limite de recursos do objeto será distribuído para proposta apresentada e aprovada, com base na dimensão e nos limites legais da quantidade dos usuários atendidos e nas metas e atividades ou etapas ofertadas, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste inferior ou superior, segundo a análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos.
3.4. Qualquer alteração nas metas será formalizada por meio de Termo Aditivo, especificando claramente o novo parâmetro, critérios para a progressão e o período de aplicação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA EM ENVELOPE QUANDO OPTADO PELA MODALIDADE FÍSICA

4.1. As OSCs interessadas em participarem do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e horário fixado para o Chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

4.2. O protocolo na forma física deverá o envelope contendo a proposta na forma do ANEXO I e demais documentos exigidos neste Edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, endereço Rua General Júlio Salgado, nº. 996 - Tabaú, CEP. 12403-070 com a referência Edital de Chamamento nº 17/2026, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos da cláusula 10.1.

4.3. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas numeradas e rubricadas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são da ordem total de **R$ 8.933.391,36** (Oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) para Educação Infantil: Creche/Pré-escola - à conta das Dotações Orçamentária - Educação Infantil: Creche/Pré-escola: 01.09.10.12.365.2008.2109.01.213.0000.3.3.50.39.00 e 01.09.10.12.365.2008.2109.01.212.0000.3.3.50.39.00, Conforme cronograma de desembolso proposto pela OSC, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas e o Plano de Trabalho e limitado ao valor global do instrumento

5.2. O custo, considerando-se a meta inicial de atendimento de **376 crianças**, será de R$ 989,96 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) per capita mensal, pelo total de crianças previstas para os níveis: Educação Infantil: Creche/Pré-escola.

5.3. O Plano de Trabalho apresentado para a execução do atendimento educacional deverá seguir os requisitos de execução solicitados no Termo de Referências conforme **ANEXO – I Termo de Referência**.

5.4. O recurso financeiro previsto é para o período de (vinte e quatro) **24 meses**, repassados em parcelas mensais e consecutivas, limitada à quantidade de vagas da proposta selecionada e classificada.

5.5. A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2027 e 2028, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, que poderá a critério da administração pública, fundamentado em justificativas do órgão técnico e parecer jurídico, indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada atividade, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros, vedada a modificação do objeto.

5.6. Não será permitida a atuação em rede.

5.7. Quando for o caso, para cada tipo de atendimento a OSC deverá apresentar sua respectiva proposta em forma do **ANEXO II - Plano de Trabalho**, sendo que não será aceito a apresentação de peça única para mais de um tipo de atendimento.

5.8. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
5.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, as indicadas abaixo, desde que não conflitem com o objeto da parceria: *(art. 46, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.)*

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.11.Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.12. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

5.13 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

5.14. A seleção de planos de trabalhos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

7. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VIII – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (*artigo 33, caput, inciso I, e artigo 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014)*. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas*(artigo 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);*

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (artigo 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (artigo 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d)possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los (artigo 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e)possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante (artigo 33, *caput*, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f)possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo VII . – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.** Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (artigo 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos e a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, e art. 26, caput, inciso III e §1º da Lei nº 13.019/2014);
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (artigo 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (artigo 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal, data de nascimento atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade** (artigo 34, caput, incisos VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (artigo 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (artigo 2º, inciso I, alínea "b", e artigo 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

m) garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada cobrança dos usuários de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades.

n) Que constem os números da Conta Bancária da entidade, **aberta exclusivamente para atender ao Termo de Colaboração**.

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (artigo 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (artigo 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (artigo 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (artigo 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (artigo 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (artigo 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (artigo 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.2.Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).

9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

9.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 – Cronograma e Etapas do Chamamento Público

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**15/10/2026**
2	Data limite para envio das propostas e Plano de Trabalho pelas OSCs	**16/11/2026**
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	**17/11/2026 a 18/11/2026**
4	Divulgação do resultado preliminar	**23/11/2026**
5	Interposição de recursos	**24/11/2026 a 28/11/2026**
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	**30/11/2026 a 01/12/2026**
7	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção com decisão final e homologação	**03/12/2026**

10.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.3. Da Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.1. O presente Edital será divulgado em página específica do site oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home, e do https://jornaltribunadonorte.com.br/.
10.3.2. A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de publicação do Edital.

10.4. **Da Etapa 2: Envio dos documentos pelas OSCs**

10.4.1. As propostas referentes a este Chamamento Público deverão ser protocoladas **preferencialmente de forma física,** com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, até a data prevista na Tabela 1, item 10.1., no horário de 08:00 às 16:30h, com todos os documentos listados no edital e o plano de trabalho conforme modelo disposto no Anexo I; ou de **forma eletrônica** através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, conforme o tutorial no ANEXO IV - Forma de apresentação das propostas, dos documentos e dos recursos, no horário de 00:00 até as 23:59.

10.4.2. Quando o protocolo ocorrer na forma física deverá o envelope contendo a proposta na forma do ANEXO I e demais documentos exigidos neste Edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, endereço Rua General Júlio Salgado, nº. 996 - Tabaú, CEP. 12403-070 com a referência Edital de Chamamento nº 17/2026, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos da cláusula 10.1.

10.4.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

10.4.4. Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados na forma de PROPOSTA única, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,em formato A4, assinada na última página e rubricada nas demais, e numeradas sequencialmente, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

10.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio estabelecido neste edital.

10.5. **Da Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

10.5.1. Findo o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção iniciará a abertura de envelopes.

10.5.2. Nesta etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes, contando com total independência técnica para proferir sua escolha.

10.5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 9.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por no máximo 30 (trinta) dias.

10.5.4. A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

Tabela 2 – Critério de julgamento e metodologia de pontuação

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(a) informações detalhadas sobre o plano de ação a ser executado, com metas tangíveis a serem atingidas, indicadores que aferirão seu devido cumprimento e cronograma de prazos. a.1.. Para cada meta apresentada, descrever os parâmetros de aferição; para cada etapa elencar os objetivos, metodologias a serem aplicadas e as atividades para a execução e alcance das mesmas; a.2. Coerência entre as metas e cronograma de execução da proposta	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). ***Obs: A atribuição de nota (0,0) "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.***	4,0
b) adequação da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Educação, devendo observar: b.1. Evidências de trabalho com alunos deficientes; b.2. Proposta de atuação inovadora de acordo com as legislações vigentes.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). ***Obs: A atribuição de nota (0,0) "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.***	2,0
(c) descrição do objeto da parceria e relação entre a finalidade da OSC e o projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). ***Obs: A atribuição de nota (0,0) "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.***	1,0
(d) adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global estimado	- O valor global proposto (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(e) capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou em projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). Apresentou portfólio ou documentos de comprovação de **pelo menos 1 projeto concluído** nos últimos 5 anos, que são de natureza **diretamente alinhada** com o objeto da parceria proposta. Esses projetos devem ter um escopo e complexidade similares ou superiores ao projeto atual. - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). Apresentou portfólio ou documentos de comprovação de **pelo menos 1 projeto concluído** nos últimos 5 anos, **relacionado ou similar** ao objeto da parceria, mesmo que com escopo ou complexidade menores.	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,00**

10.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação à capacidade técnico operacional, acarretará em eliminação da proponente, ensejando, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC responsável e a comunicação do fato às autoridades competentes.

10.5.6. A proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas à capacidade técnico-profissional, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), quando houver, local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outros dados que julgar relevantes, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará nas providências indicadas no subitem anterior.

10.5.7. Serão eliminadas as propostas:

a) cuja pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota (0,0) "zero" nos critérios de julgamento A, B ou C;
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da atividade empenhada pela OSC, objeto da parceria e relação com a atividade ou o projeto proposto; ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas; prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
d) que estejam em desacordo com o exigido neste Edital;
e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, considerando o orçamento disponível.

10.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 10.5.4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação aos critérios de julgamento.

10.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "A".

10.5.10. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "B", "E" e "D".

10.5.11. Se ainda assim o empate persistir, será considerado o maior tempo em que a Organização da Sociedade Civil atua na área da educação.

10.5.12. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

10.6. **Da Etapa 4: divulgação do resultado preliminar.**

10.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página https://jornaltribunadonorte.com.br/, bem como na página oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home ,iniciando-se o prazo para recurso.

10.7. **Da Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

10.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da divulgação da decisão na página https://jornaltribunadonorte.com.br/, bem como na página oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home, endereçado à Comissão de Seleção, preferencialmente de forma física ao Terceiro Setor da Educação, Rua General Júlio Salgado, nº. 996 - Tabaú, CEP. 12403-070, ou pelo telefone (12) 3644-1572 ou 3644-1565, ou pelo endereço eletrônico: terceirosetor.educacao@pindamonhangaba.sp.gov.br, ou de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).
10.7.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.7.4. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

10.7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo site oficial da Administração, https://jornaltribunadonorte.com.br/, bem como na página oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home

10.7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.7.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. **Da Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

10.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recorrer, ou, diante da não reconsideração, encaminhar dentro desse mesmo prazo o recurso à Secretaria Municipal de Educação com as informações necessárias para motivação da decisão final a ser proferida pela referida autoridade.

10.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. **Da Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas ,se houver.**

10.9.1. Após a classificação dos Planos de Trabalhos as deliberações da Comissão de Seleção serão submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Educação.

10.9.2. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado da seleção na página eletrônica https://jornaltribunadonorte.com.br/, bem como na página oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado.

10.9.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.9.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10.9.5. O processo de celebração observará a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, e por fim a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (artigo 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio dos Planos de Trabalho por petição protocolada, preferencialmente, de forma física ao Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, Rua General Júlio Salgado , 996 -Tabaú, telefone(12)3644-1572/3644-1565 ou pelo endereço eletrônico,terceirosetor.educacao@pindamonhangaba.sp.gov.br.

11.2. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

11.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

11.6. O proponente é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretarão eliminação da proposta apresentada, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato importará na rescisão do vínculo, rejeição das contas da OSC e aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.7. Caberá à SME a resolução de omissões presentes no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

11.10. Não há previsão de recolhimento de taxa para participação no presente Chamamento Público.

11.11. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou restringir a sua execução.

11.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

11.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II -Plano de Trabalho;
Anexo III -Minuta do Termo de Colaboração;
Anexo IV - Forma de apresentação das propostas e dos documentos na Forma Eletrônica;
Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo VII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VIII - Termo de Ciência e Concordância
Anexo IX - Minuta Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel
Anexo X - Minuta Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel
Anexo XI - Itens de Patrimônio das Unidades Escolares

Pindamonhangaba - SP,15 de outubro de 2026

Profª LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LÚCIO DO CARMO DA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Educação

ANDREA GUERRERO VIEIRA
Diretora Administrativa e Financeira da Educação

EDMA CARDOSO BACELAR SILVA
Diretora de Departamento

CELIA REGINA ASCENCO
Diretora do Departamento de Gestão Escolar

MARIELA GIUDICE HOMEM DE MELLO
Diretora de Zeladoria e Frota

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante denominadas OSCs, interessadas em firmar com a Administração Pública para atendimento pedagógico às crianças de Creche - zero a três anos e onze meses de idade em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI),sendo: 1.**Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado "** ,R. Geraldo Derrico Moreira, 115 - Moreira César, Pindamonhangaba - SP, 12446-150 e 2.**Centro Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade"** ,Rua Major José dos Santos Moreira, 661 - Vila Bourghese, Pindamonhangaba - SP, 12410-050 em período integral e parcial, com amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação 13.146/2015, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), por um período de **24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente**.

1.2. Para os fins da legislação que rege o presente procedimento, considera-se OSC:
a)Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objecto social.
b)As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999.
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.3. O funcionamento da unidade contará com o seguinte quadro de pessoal, a ser contratado, gerido e remunerado pela OSC, de acordo com o descritivo:
1.3.1.CMEI " Valdira Morgado"- Mantiqueira

QT	CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES
01	Coordenador institucional	Licenciatura plena em Pedagogia ou áreas afins, com especialização em Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica	Planejar, organizar e supervisionar as atividades da equipe escolar. Realizar a formação continuada da equipe. Garantir o cumprimento das diretrizes curriculares; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade. Intermediar a comunicação entre direção, docentes, comunidade escolar e órgãos superiores.
02	Auxiliar administrativo	Ensino Médio completo. Conhecimentos básicos de informática (pacote Office, planilhas, e-mails).	Executar serviços administrativos de apoio às atividades da Secretaria Escolar e da Gestão. Elaborar, digitar e organizar documentos, ofícios, memorandos, planilhas e relatórios. Atender pais, alunos, professores e comunidade escolar, prestando informações e encaminhamentos. Controlar arquivos físicos e digitais, mantendo a organização e atualização dos registros. Auxiliar no controle de frequência de alunos e servidores, bem como em processos de matrícula e transferência. Apoiar a gestão financeira e administrativa em tarefas de protocolo, correspondência, compras e almoxarifado. Colaborar na execução de projetos, eventos e atividades escolares, dando suporte logístico e documental. Zelar pela confidencialidade das informações e pelo bom funcionamento do setor administrativo. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.
27	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Ensino médio completo. Desejável curso de formação de cuidadores escolares,	Apoiar os professores no acompanhamento dos alunos durante as atividades em sala de aula;
		curso técnico em Magistério, Pedagogia em andamento ou formação em áreas relacionadas à educação inclusiva.	Contribuir na organização do ambiente escolar, auxiliando na rotina pedagógica diária; Acompanhar estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação; Permanecer responsável pela turma durante o horário de funcionamento da Unidade, garantindo a continuidade do atendimento de forma lúdica e recreativa; Apoiar na realização de atividades escolares, de socialização e de autonomia, sob supervisão do professor regente e direção escolar; Apoiar na realização de higiene, alimentação, locomoção e atividades escolares em todo tempo de permanência do aluno na escola - sob a supervisão do professor regente e direção; Colaborar com a equipe pedagógica no planejamento de práticas inclusivas. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.
02	Porteiro	Ensino fundamental completo. Desejável experiência em funções de portaria ou vigilância.	Controlar o acesso de pessoas e veículos à unidade escolar; Garantir a segurança da comunidade escolar; Prestar informações e orientações aos visitantes. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.
04	Auxiliares de limpeza	Ensino fundamental completo.	Realizar a limpeza, higienização e conservação das dependências escolares; Manter ambientes organizados e adequados ao uso coletivo; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.
04	cozinheiras.	Ensino Médio completo	Preparar as refeições seguindo o cardápio estabelecido pelo nutricionista, respeitando as porções e dietas especiais (como para alunos com alergias ou diabetes). Organizar e servir as refeições nos horários determinados, garantindo que os alimentos estejam na temperatura adequada.Realizar a limpeza rigorosa dos alimentos (frutas, verduras e legumes) e a desinfecção de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.Controlar a validade dos produtos e organizar o estoque seguindo a regra de que o primeiro que entra é o primeiro que sai (**PVPS**). Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (botas, luvas, aventais) para evitar contaminação. Informar a direção sobre a necessidade de reposição de gêneros alimentícios e relatar qualquer irregularidade em insumos recebidos.Zelar pela conservação dos equipamentos da cozinha (fogões, geladeiras, freezers) e solicitar reparos quando necessário.Preencher planilhas de controle, como mapas de consumo diário e temperatura de equipamentos.Atuar como agente mediador na formação de bons hábitos alimentares nos alunos, tratando-os com cordialidade e respeito.Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.
Total de Funcionários			40

1.3.1.CMEI "CMEI " Terezinha Macedo Pedro de Andrade" Centro

QT	CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES
01	Coordenador institucional	Licenciatura plena em Pedagogia ou áreas afins, com especialização em Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica	Planejar, organizar e supervisionar as atividades da equipe escolar. Realizar a formação continuada da equipe. Garantir o cumprimento das diretrizes curriculares; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade. Intermediar a comunicação entre direção, docentes, comunidade escolar e órgãos superiores.
02	Auxiliar administrativo	Ensino Médio completo. Conhecimentos básicos de informática (pacote Office, planilhas, e-mails). desej	Executar serviços administrativos de apoio às atividades da Secretaria Escolar e da Gestão. Elaborar, digitar e organizar documentos, ofícios, memorandos, planilhas e relatórios. Atender pais, alunos, professores e comunidade escolar, prestando informações e encaminhamentos. Controlar arquivos físicos e digitais, mantendo a organização e atualização dos registros. Auxiliar no controle de frequência de alunos e servidores, bem como em processos de matrícula e transferência. Apoiar a gestão financeira e administrativa em tarefas de protocolo, correspondência, compras e almoxarifado. Colaborar na execução de projetos, eventos e atividades escolares, dando suporte logístico e documental. Zelar pela confidencialidade das informações e pelo bom funcionamento do setor administrativo. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.
27	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Ensino médio completo. Desejável curso de formação de cuidadores escolares, curso técnico em Magistério, Pedagogia em andamento ou formação em áreas relacionadas à educação inclusiva.	Apoiar os professores no acompanhamento dos alunos durante as atividades em sala de aula; Contribuir na organização do ambiente escolar, auxiliando na rotina pedagógica diária; Acompanhar estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação; Permanecer responsável pela turma durante o horário de funcionamento da Unidade, garantindo a continuidade do atendimento de forma lúdica e recreativa; Apoiar na realização de atividades escolares, de socialização e de autonomia, sob supervisão do professor regente e direção escolar; Apoiar na realização de higiene, alimentação, locomoção e atividades escolares em todo tempo de permanência do aluno na escola - sob a supervisão do professor regente e direção; Colaborar com a equipe pedagógica no planejamento de práticas inclusivas. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.
02	Porteiro	Ensino fundamental completo. Desejável experiência em funções de portaria ou vigilância.	Controlar o acesso de pessoas e veículos à unidade escolar; Garantir a segurança da comunidade escolar; Prestar informações e orientações aos visitantes. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.
04	Auxiliares de limpeza	Ensino fundamental completo.	Realizar a limpeza, higienização e conservação das dependências escolares; Manter ambientes organizados e adequados ao uso coletivo; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.
04	cozinheiras.	Ensino Médio completo	Preparar as refeições seguindo o cardápio estabelecido pelo nutricionista, respeitando as porções e dietas especiais (como para alunos com alergias ou diabetes). Organizar e servir as refeições nos horários determinados, garantindo que os alimentos estejam na temperatura adequada.Realizar a limpeza rigorosa dos alimentos (frutas, verduras e legumes) e a desinfecção de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.Controlar a validade dos produtos e organizar o estoque seguindo a regra de que o primeiro que entra é o primeiro que sai (**PVPS**). Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (toucas, luvas, aventais) para evitar contaminação. Informar a direção sobre a necessidade de reposição de gêneros alimentícios e relatar qualquer irregularidade em insumos recebidos.Zelar pela conservação dos equipamentos da cozinha (fogões, geladeiras, freezers) e solicitar reparos quando necessário.Preencher planilhas de controle, como mapas de consumo diário e temperatura de equipamentos.Atuar como agente mediador na formação de bons hábitos alimentares nos alunos, tratando-os com cordialidade e respeito.Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.
Total de Funcionários			40

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O trabalho educacional será regido pela legislação educacional e demais normatizações correlatas, federais, estaduais e municipais.

a) Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214 – Direito à Educação);
b) Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
c) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
d) Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);
e) Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
f) Resolução CNE/CP nº 2/2017 – que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
g) Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
h) Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
i) Lei Federal nº 14.640/2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
j) Plano Municipal de Educação de Pindamonhangaba.

3. DO HISTÓRICO
Ciente da responsabilidade do MUNICÍPIO em atender a essa demanda social, a Prefeitura de Pindamonhangaba construiu imóveis destinados à implantação e desenvolvimento de escolas de Educação Infantil para suprir as necessidades dessa população local, cujo desenvolvimento, funcionamento e gestão se pretendem efetivar através de parceria com Organização da Sociedade Civil que se sagrar melhor classificada no procedimento seletivo próprio.

Essa prática de fornecer os meios e operar em parceria com entidades sociais tem demonstrado nos últimos anos, que o atendimento à criança, nesta modalidade, favorece a oferta de vagas, melhora o desempenho da aplicação dos recursos públicos e apresenta um excelente serviço à comunidade, sem contar o exercício prático e exemplar de cidadania, por meio da participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.

Para viabilizar essa parceria, o MUNICÍPIO fará a cessão do imóvel, através de permissão de uso, devidamente dotado de mobiliários e equipamentos adequados à faixa etária que será atendida. De igual sorte, repassará recursos que poderão atender a despesas de pessoal e de consumo.

Para garantir uma alimentação adequada às crianças atendidas, a Prefeitura também se responsabilizará pela oferta dos mantimentos e cardápio das refeições diárias no período em que permanecer na escola.

4. DO PÚBLICO-ALVO
4.1. Serão beneficiados 376 (Trezentos e setenta e seis) alunos da rede municipal, regularmente matriculados pela Secretaria Municipal de Educação, na etapa de Educação Infantil.

5. DOS OBJETIVOS
.1 OBJETIVO GERAL
Atender em período integral e parcial crianças da etapa de Educação Infantil. .

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.
b) Garantir à criança, atendida pela CRECHE, seus direitos básicos como: brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação sadia, interação e desenvolvimento educacional e integral.
c) Garantir a ludicidade como alternativa metodológica para o enriquecimento do processo ensino aprendizagem. - Favorecer à criança, através das oportunidades oferecidas por uma boa educação, por meio de propostas pedagógicas que respeitem os princípios éticos, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; os princípios políticos, que garantem os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática; e os princípios estéticos que valorizam a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais.
d) Desenvolver atividades pedagógicas do currículo regular, assegurando 04 (quatro) horas diárias.
e) Favorecer o desenvolvimento integral das crianças, contemplando aspectos físicos, cognitivos, sociais e emocionais.
f)Garantir a formação continuada da equipe de profissionais vinculados à parceria, em conformidade com as orientações da SME.

7. Dados da Escolas:
7.1. Os serviços a serem prestados ocorrerão no **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado " e no Centro Municipal de Educação Infantil " Therezinha Macedo Pedro de Andrade" Centro,sendo:**

7.1.2.Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado " , R. Geraldo Derrico Moreira, 115 - Moreira César, Pindamonhangaba - SP, 12446-150

7.1.2.1. Estrutura Física:
- 01 hall de entrada
- 01 secretaria
- 02 fraldários
- 03 depósitos
- 01 lactário
- 10 salas de aula
- 06 solários
- 01 espaço de amamentação
- 01 almoxarifado
- 01 sala de direção
- 01 sala dos professores/reunião
- 01 rouparia
- 01 lavanderia
- 01 vestiário feminino
- 01 vestiário masculino
- 01 copa para funcionários
- 01 depósito de Material de limpeza
- 01 despensa
- 01 cozinha
- 01 varanda de serviço
- 01 pátio de serviço
- 01 sanitário infantil P.N.E.
- 01 refeitório
- 01 playground
- 04 sanitários infantis
- 01 sala multiuso

7.1.3. Os serviços a serem prestados ocorrerão no **Centro Municipal de Educação Infantil " Therezinha Macedo Pedro de Andrade"** , R. Geraldo Derrico Moreira, 115 - Moreira César, Pindamonhangaba - SP, 12446-150

7.1.3.1. Estrutura Física:
- 01 hall de entrada
- 01 secretaria
- 02 fraldários
- 03 depósitos
- 01 lactário
- 10 salas de aula
- 06 solários
- 01 espaço de amamentação
- 01 almoxarifado
- 01 sala de direção
- 01 sala dos professores/reunião
- 01 rouparia
- 01 lavanderia
- 01 vestiário feminino
- 01 vestiário masculino
- 01 copa para funcionários
- 01 depósito de Material de limpeza
- 01 despensa
- 01 cozinha
- 01 varanda de serviço
- 01 pátio de serviço
- 01 sanitário infantil P.N.E.
- 01 refeitório
- 01 playground

7.1.2.1. Estrutura Física:
- 01 hall de entrada
- 01 secretaria
- 02 fraldários
- 03 depósitos
- 01 lactário
- 10 salas de aula
- 06 solários
- 01 espaço de amamentação
- 01 almoxarifado
- 01 sala de direção
- 01 sala dos professores/reunião
- 01 rouparia
- 01 lavanderia
- 01 vestiário feminino
- 01 vestiário masculino
- 01 copa para funcionários
- 01 depósito de Material de limpeza
- 01 despensa
- 01 cozinha
- 01 varanda de serviço
- 01 pátio de serviço
- 01 sanitário infantil P.N.E.
- 01 refeitório
- 01 playground
- 04 sanitários infantis
- 01 sala multiuso

7.1.3. Os serviços a serem prestados ocorrerão no **Centro Municipal de Educação Infantil " Therezinha Macedo Pedro de Andrade"** , R. Geraldo Derrico Moreira, 115 - Moreira César, Pindamonhangaba - SP, 12446-150

7.1.3.1. Estrutura Física:
- 01 hall de entrada
- 01 secretaria
- 02 fraldários
- 03 depósitos
- 01 lactário
- 10 salas de aula
- 06 solários
- 01 espaço de amamentação
- 01 almoxarifado
- 01 sala de direção
- 01 sala dos professores/reunião
- 01 rouparia
- 01 lavanderia
- 01 vestiário feminino
- 01 vestiário masculino
- 01 copa para funcionários
- 01 depósito de Material de limpeza
- 01 despensa
- 01 cozinha
- 01 varanda de serviço
- 01 pátio de serviço
- 01 sanitário infantil P.N.E.
- 01 refeitório
- 01 playground
- 04 sanitários infantis
- 01 sala multiuso

7.2.CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
***Módulo Adulto/Criança:**
- De 0 a 12 meses: para cada 06 bebês /01 ADI
- De 13 a 24 meses: para cada 08 bebês /01 ADI
- De 25 a 36 meses: para cada 10 bebês /01 ADI

7.3. Para o cumprimento do objeto será cedido pela Administração Pública Municipal, sob permissão de uso, o prédio localizado no endereço citado no item 4.2.1, dotado de mobiliário e equipamentos adequados à faixa etária que será atendida, não sendo necessária a locação de imóvel**;**
7.4. O município repassará recursos que poderão atender a despesas de pessoal e de consumo.
7.5. O imóvel disponibilizado pela Administração Pública Municipal deverá ser administrado e conservado e se preciso, reformado pela OSC Parceira, que se compromete a devolver o imóvel em excelentes condições, ao final da parceria estabelecida;
7.6. É vedada a realização de obra, reforma, ampliação ou alteração de qualquer parte da estrutura do imóvel sem autorização expressa da Administração Pública Municipal;
7.7. A Secretaria Municipal de Educação e a OSC Parceira realizarão vistorias e avaliação no imóvel quando da formalização e extinção do Termo de Colaboração.
7.8. A OSC Parceira deverá prover todos os materiais: papelaria de uso coletivo em sala e recreação; brinquedos e jogos; material de escritório; higiene e limpeza a serem utilizados nas atividades realizadas na Unidade Escolar.
7.9.A OSC Parceira será responsável pela manutenção/reposição dos materiais ao longo de toda parceria.
7.10. Os custos de manutenção/reposição dos materiais deverão ser previstos no cálculo do repasse mensal e expressos na previsão de receitas e de despesas do plano de trabalho da proponente.
7.11. Os materiais a serem adquiridos pelas OSC Parceira deverão estar alinhados com as diretrizes indicadas neste Termo de Referência e considerar as diferentes faixas etárias dos alunos.
7.12. A armazenagem dos materiais será realizada na própria unidade.
7.13. No Plano de Trabalho das proponentes, deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes informações a respeito dos materiais a serem adquiridos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Nome do item e quantidade;
- Descrição do material;
- Preço do item com indicação da validade do orçamento;
- Fonte do orçamento.

8. Para garantir uma alimentação adequada, dentro das normas do PNAE, às crianças atendidas, a **Prefeitura se responsabilizará pela oferta dos mantimentos e cardápio das refeições diárias no período em que permanecer** na escola.

9.Provisão e Manutenção de Equipamentos de Informática

9.1. A OSC Parceira deverá viabilizar a disponibilidade de todos os equipamentos de informática necessários à execução do objeto da parceria, **sendo obrigatória a utilização de modelos de locação ou prestação de serviços (HaaS - Hardware as a Service)**, visando garantir a constante atualização tecnológica, a manutenção ágil e a eficiência operacional dos recursos.

9.2. Em cada uma das unidades escolares a secretaria escolar/sala do diretor deverá ser equipada com 3 (três) computadores tipo CPU para as atividades administrativas e junto a cada computador, todos os periféricos e acessórios inerentes à sua operação, como teclados, fones de ouvido, mouses, mousepads, cabos, dentre outros, visando garantir a adequada ergonomia, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente de atividades utilizando obrigatoriamente o modelo de locação ou prestação de serviços (HaaS).

9.4. Os custos de manutenção/reposição dos equipamentos de informática deverão ser previstos no cálculo do repasse mensal e expressos na previsão de receitas e de despesas do Plano de Trabalho da proponente.
9.5. Os computadores deverão ser equipados, no mínimo, com Sistema Operacional de Licença Windows 11 Pro Professional 64 bits ou superior, português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, ou outra que vier a substituí-lo.

10. Da Instalação, Adequação Elétrica E Manutenção Integral Do Sistema De Climatização

10.1 Da Instalação: A OSC assume a responsabilidade direta pela aquisição, transporte, instalação e colocação em pleno funcionamento de aparelhos de ar-condicionado em todas as salas do **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado " e do Centro Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade"**, conforme especificado no Plano de Trabalho aprovado.

10.2. Das Especificações Mínimas: Os equipamentos a serem instalados deverão possuir capacidade térmica mínima de 18.000 BTUs (*dezoito mil BTUs*) por sala de aula, devendo ser observados os padrões de eficiência energética (Selo Procel A ou equivalente) e o uso de fluidos refrigerantes ecológicos.

10.3. Da Adequação da Rede Elétrica: Caso a infraestrutura predial existente na unidade escolar seja insuficiente para suportar a nova carga de energia, caberá expressamente à OSC planejar, custear e executar todas as adequações elétricas necessárias.

- Parágrafo Único: A adequação de que trata o *caput* desta subcláusula compreende, exemplificativamente: o dimensionamento e substituição do cabeamento elétrico, instalação ou adequação de quadros de distribuição, disjuntores de proteção, sistema de aterramento, bem como eventuais solicitações de aumento de carga perante a concessionária local de energia elétrica.

10.4.Da Responsabilidade Técnica e Normas: Todas as intervenções elétricas e instalações deverão obedecer estritamente às normas da ABNT (em especial a NBR 5410 e NBR 16401) e à legislação sanitária aplicável, sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por profissional habilitado.

10.5.Da Manutenção Integral (Preventiva, Preditiva e Corretiva): Durante toda a vigência do presente instrumento, a OSC será integralmente responsável pela gestão e execução de todas as modalidades de manutenção do sistema de climatização e da rede elétrica instalada, assegurando a qualidade do ar, a eficiência energética e a continuidade do serviço.

- Parágrafo Primeiro – Manutenção Preventiva e Preditiva: A OSC deverá realizar vistorias periódicas programadas para higienização, substituição de filtros, verificação da pressão de gás, reaperto de conexões elétricas e medições de desempenho, conforme periodicidade recomendada pelos fabricantes e pelas normas sanitárias.
- Parágrafo Segundo – Manutenção Corretiva: Compreende a realização de diagnósticos, consertos, reparos emergenciais, trocas de peças, componentes ou a substituição integral de equipamentos e redes elétricas que apresentem defeitos, avarias, desgastes prematuros ou paralisação do funcionamento.
- Parágrafo Terceiro – Acionamento de Garantia e Prazos: A OSC acionará prioritariamente a garantia do fabricante ou do instalador. Para casos de manutenção corretiva não cobertos por garantia, o prazo máximo para conclusão dos reparos será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da direção da escola.

10.6. Da Destinação e Incorporação dos Bens: Os equipamentos adquiridos e as benfeitorias realizadas passarão a integrar o patrimônio da unidade escolar/Ente Público parceiro ao final do ajuste, observadas as regras de prestação de contas e a legislação regente do Terceiro Setor.

11. DAS METAS E INDICADORES

Meta 1 - O Brincar Mediado e Assistido

Objetivo: Fortalecer a interação entre a regência de classe e o apoio operacional para potencializar as experiências de aprendizagem lúdica e o desenvolvimento da autonomia.

Indicadores Quantitativos (Aferidos pela Gestão)

- **Planejamento Conjunto de Fluxo:** Realização de **01 alinhamento mensal** entre Professor e ADI para definir as dinâmicas de apoio nas atividades de recreação (junto a professora) e higiene.
- a mediação ativa (observação e intervenção quando necessário) de ambos os profissionais.

Indicadores Qualitativo (Mensuráveis por Observação)

II **Suporte à Autonomia (Foco no ADI):** Verificação de que o apoio do ADI não "substitui" a ação da criança, mas a encoraja. O indicador é a **diminuição gradual da dependência** física dos alunos em tarefas de rotina (calçar sapatos, guardar brinquedos, lavar mãos) em pelo menos **60% da turma**.

Meta 2 – Formação da Equipe (Administrativa e ADIs)
a) **Objetivo: Capacitar continuamente os profissionais.**
b) **Indicadores Quantitativos:**
02 encontros de formação continuada ao ano;
Horário de reunião/formação semanal de 1h obrigatória fora do horário de atendimento com alunos para ADIs e ao menos 1h mensal para os demais funcionários.
Participação de pelo menos 90% da equipe escolar em cada encontro (lista de presença e certificados).
c) **Indicadores Qualitativos (mensuráveis)**:
Aplicação de questionário pós-formação com índice de satisfação ≥ 80%;

Meta 3 – Gestão e Transparência (Administrativa)
- **Objetivo: Garantir boa aplicação dos recursos e prestação de contas eficiente.**
- Indicadores Quantitativos:
  - o 100% dos relatórios financeiros entregues dentro do prazo (mensais);
  - o 100% das prestações de contas aprovadas pela Comissão de Monitoramento da SME.
- Indicadores Qualitativos (mensuráveis):
  - o Relatórios avaliados pela SME com índice ≥ 80% de conformidade nos itens analisados;
  - o Divulgação dos resultados financeiros em mural da escola, em até 30 dias após cada trimestre.

Meta 4 – Educação Integral e Recreação (Pedagógica/Socioeducativa)
- **Objetivo: Oferecer atividades lúdicas e culturais no contraturno.**
- Indicadores Quantitativos:
  - o Realização diária atividades recreativas por semana,planejadas e registradas em relatório próprio;
  - o ≥ 90% dos alunos participam das atividades recreativas.
- Indicadores Qualitativos (mensuráveis):
  - o Registro Trimestral de observação da Coordenação da OSC mostrando aumento da interação positiva em pelo menos 70% dos alunos durante as atividades recreativas;

12. DA FORMA DE AFERIÇÃO E MONITORAMENTO
12.1. O acompanhamento do cumprimento das metas será realizado por meio de:
- Relatórios de execução mensais;
- Relatórios financeiros mensais;
- Registro do monitoramento Semestral da Comissão da SME;
- Pesquisa de satisfação anual junto às famílias.

12.2. A OSC deverá permitir a visitação da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria, repassando todas as informações necessárias para o diagnóstico da realidade e sugerindo soluções para a correção de problemas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
13.1. Compete à OSC, além de outras previstas na legislação aplicável:
- Contratar, gerir e remunerar os profissionais previstos neste Termo.
- Garantir a gratuidade total do ensino e dos serviços prestados. É expressamente vedado cobrar taxas ou valores a qualquer título das famílias dos alunos.
- Oferecer atendimento em condições de igualdade com a rede municipal de ensino, incluindo aspectos pedagógicos, horário de funcionamento, alimentação, material escolar e uniforme.
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a documentação em dia.
- Seguir toda a regulamentação pedagógica do Município de Pindamonhangaba, incluindo o Calendário Escolar, Diretrizes Curriculares e o Projeto Político-Pedagógico da unidade.
- Apresentar plano de trabalho e relatórios periódicos de execução.
- Prestar contas conforme a Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis, devendo aplicar os recursos repassados pelo Município corretamente, dentro da proposta da Planilha de Composição de Custos.
- Não efetuar despesas com multas, juros, publicidade não prevista no plano de trabalho, ou obras que ampliem a área construída.

14. – Da Segurança e Saúde no Trabalho: A OSC Parceira será integralmente responsável pela aquisição, fornecimento gratuito, treinamento de uso e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para todos os colaboradores alocados no projeto, em estrita observância à Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Especificidades por Função: O fornecimento deverá contemplar, no mínimo, os itens adequados aos riscos das seguintes áreas:

1. Cozinha (Serviços de Alimentação): Fornecimento de aventais térmicos ou impermeáveis, luvas de malha de aço ou térmicas, calçados antiderrapantes com solado fechado, toucas descartáveis e protetores auriculares (caso haja ruído excessivo de exaustores), visando a prevenção de queimaduras, cortes e quedas.
2. Portaria e Vigilância: Fornecimento de calçados de segurança, capas de chuva (para postos externos), coletes refletivos etc
3. Parágrafo Segundo – Da Reposição e Manutenção: A OSC Parceira obriga-se a substituir imediatamente qualquer EPI que apresente dano ou extravio, mantendo registro individualizado de entrega (Ficha de EPI) assinado pelo colaborador, contendo o número do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente.

Parágrafo Terceiro – Do Treinamento: A OSC deverá promover treinamentos periódicos sobre o uso correto e a guarda dos equipamentos, registrando em ata a participação dos funcionários, sob pena de responsabilidade civil e trabalhista em caso de negligência.

15. Regras de Desligamento e Dispensa Humanizada

a. **Proibição de Desligamento no Local de Trabalho**: É terminantemente proibida a comunicação de dispensa, rescisão ou qualquer aviso prévio de desligamento ao profissional dentro das dependências da Unidade Escolar ou na presença de alunos, pais e equipe pedagógica da rede municipal.
b. **Local adequado:** A comunicação de dispensa deverá ser realizada em local reservado e neutro, fora da unidade escolar onde o profissional presta serviço (Ex: escritório da Contratada ou sala privada).
c. **Comunicação Humanizada:** O desligamento deve ser conduzido por um profissional qualificado (Ex: Recursos Humanos ou Psicólogo da Contratada), garantindo que a comunicação seja feita de forma respeitosa, clara e objetiva, preservando a dignidade do indivíduo.
d. **Apoio na Transição:** A Contratada deverá planejar o desligamento de forma a garantir a substituição imediata ou no prazo máximo de 48 horas, evitando a interrupção do suporte ao aluno. O profissional desligado deve ser instruído a finalizar suas atividades e realizar a entrega de materiais e documentos diretamente à Supervisão da Contratada, e não à direção da escola.
e. **Sigilo e Discrição:** A contratada deve garantir o sigilo do processo de desligamento, comunicando à escola apenas a substituição do profissional, sem expor publicamente os motivos ou detalhes da rescisão.

O não cumprimento destas regras de procedimento será considerado **falha grave** na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
- Efetuar os repasses financeiros previstos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- Disponibilizar alimentação escolar e apoio pedagógico.
- Manter a infraestrutura física da unidade escolar.

16.2. À Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria compete:
- Analisar os relatórios físicos e financeiros apresentados pela OSC;
- Realizar visitas técnicas periódicas à unidade escolar;
- Verificar o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Emitir pareceres e recomendações para ajustes, quando necessários;
- Atestar a conformidade da execução para fins de liberação de recursos e prestação de contas.

17. RECURSOS
Os recursos públicos previstos para os repasses mensais estarão baseados em um valor *per capita* pela capacidade total de atendimento da unidade o seguinte valor:

a) R$989,96(novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) per capita mensal.
b) O custo, considerará a meta inicial de atendimento de 376(trezentos e setenta e seis) crianças.
c) Esses recursos deverão ser destinados à manutenção e conservação do imóvel, despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo em geral e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.

18.1. Os recursos financeiros deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária, incluindo os seguintes procedimentos:
d) A Organização da Sociedade Civil deve abrir uma conta bancária específica para cada contrato;
e) Os recursos financeiros, oriundos do Termo de Colaboração firmado com a Secretaria Municipal da Educação, deverão ter movimentação exclusiva em conta corrente específica, em conta corrente específica informada pela Organização da Sociedade Civil em documento assinado pelo seu representante;
f) Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor;
g) É proibido o saque de recursos da conta corrente específica do contrato para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie
h) É proibida a transferência dos recursos da conta corrente do Termo de Colaboração para qualquer outra conta, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo que, com posterior devolução, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Educação;
i) A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados;
j) As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
k) As aquisições de bens e serviços deverão observar o Regulamento de Compras e Contratações da OSC, aprovado pela Administração Pública, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

18.2. São permitidas as seguintes despesas com Recursos Humanos, desde que vinculadas diretamente à execução do objeto do Termo de Colaboração e previstas no Plano de Trabalho aprovado:
a. Salários dos funcionários conforme proposta de trabalho aprovada;
b. 13° Salário;
c. 1/3 de Férias;
d. Descanso Semanal Remunerado;
e. Aviso Prévio;
f. Rescisão contratual referente a direitos trabalhistas;
g. Pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Termo de Colaboração (INSS; FGTS; FGTS Rescisório (GRRF) acompanhado do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório; IRRF sobre Salário; PIS sobre folha de pagamento)
h. Horas extras em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas no relatório de execução e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação;
i. Contribuição sindical e confederativa, quando previstas em norma coletiva;
j. Despesas com cursos de formação ou capacitação;
k. Pagamento de benefícios trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente Termo de Colaboração, previstos em convenção sindical;
l. Vale-transporte, desde que respeitado o desconto de 6% do funcionário, ou percentual definido em acordo coletivo, acompanhado de relação nominal fornecida pela empresa de transporte coletivo;
m. Cesta básica conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
n. Exames admissionais, periódicos e demissionais, acompanhados de lista nominal dos beneficiados;
o. Serviços de assessoria jurídica e contábeis diretamente relacionados à gestão integral da parceria;
p. Despesas com serviços de limpeza e apoio administrativo, quando desempenhados por profissionais contratados diretamente pela OSC e previstos no Plano de Trabalho.

18.3 São despesas permitidas, desde que relacionadas diretamente ao objeto da parceria, previstas no Plano de Trabalho aprovado e observado o Regulamento de Compras e Contratações da OSC:
A. **Materiais de consumo e apoio pedagógico:** material de papelaria; materiais pedagógicos (CDs, DVDs, filmes, livros, entre outros); brinquedos pedagógicos adequados à faixa etária (bonecas, jogos educativos, fantasias e similares); material esportivo para atividades de corpo e movimento;
B. **Materiais de apoio à infraestrutura escolar e ao bem-estar das crianças:** utensílios de cozinha; espelhos de qualquer tamanho; tecidos para confecção de material pedagógico, fantasias, cortinas, toalhas para refeitório e salas de aula; tapetes, colchões, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho; material de limpeza e higiene.
C. **Despesas operacionais essenciais:** Contratação de serviços de fotocópias, correios, chaveiro, revelação fotográfica, entre outros; assinatura de jornais e revistas de cunho educacional;
D. ·**Manutenção preventiva e corretiva:** de máquinas e eletrodomésticos (lavadora, secadora, fogão, geladeira, freezer, coifa, relógio de ponto, recarga de extintores); de mobiliário escolar (cadeiras, mesas, bancos de refeitório etc.); de equipamentos de informática (computadores, impressoras, copiadoras); de eletroeletrônicos (televisores, aparelhos de som, DVD etc.); de brinquedos de playground;
E. **Tributos incidentes**: impostos retidos em notas fiscais de serviços, desde que acompanhados das respectivas guias de recolhimento vinculadas à nota;
F. **Reparos e reformas no imóvel:** hidráulica, elétrica, alvenaria, pintura, carpintaria, marcenaria e serralheria, desde que previstos no Plano de Trabalho e com autorização do departamento de Zeladoria responsáveis da Secretaria Municipal de Educação;
G. **Serviços de segurança e manutenção ambiental:** desinsetização, dedetização e desratização;
H. **Serviços de comunicação e gestão administrativa:** faturas de telefone e internet em nome da Instituição, com relatório detalhado dos serviços utilizados; serviços contábeis prestados por contador ou escritório de contabilidade;
I. **Aquisição de bens duráveis**: imprescindíveis e essenciais à execução da parceria, quando previstos no Plano de Trabalho e não fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante autorização prévia da Comissão Gestora.

18.4 Vedações específicas:

a) Não será permitido o pagamento de gratificações, bônus ou vantagens não previstas no Plano de Trabalho ou em normas coletivas aplicáveis;

b) Não é admitida a utilização dos recursos para custear despesas trabalhistas ou previdenciárias relativas a períodos anteriores à vigência do Termo de Colaboração;

c) Não é permitida a contratação de profissionais sem vínculo formal (CLT ou prestação de serviços regularizada), salvo hipóteses de voluntariado formalmente reconhecidas pela Lei nº 9.608/1998.

19.Capacidade de atendimento

19.1.Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado "

Nº	TURMAS	Nº DE ALUNOS
1	BERÇÁRIO A - INTEGRAL	12
2	BERÇÁRIO B- INTEGRAL	12
3	BERÇÁRIO C- INTEGRAL	12
4	BERCÁRIO D - PARCIAL	12
5	BERÇÁRIO E- PARCIAL	12
6	INFANTIL I A - INTEGRAL	16
7	INFANTIL I B- INTEGRAL	16
8	INFANTIL I C- PARCIAL	16
9	INFANTIL I D- PARCIAL	16
10	INFANTIL II A - INTEGRAL	18
11	INFANTIL II B- INTEGRAL	18
12	INFANTIL II C- PARCIAL	18
13	INFANTIL II D- PARCIAL	18
	TOTAL	196

19.2.Centro Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade"

Nº	TURMAS	Nº DE ALUNOS
1	BERÇÁRIO A - INTEGRAL	12
2	BERÇÁRIO B- INTEGRAL	12
3	BERÇÁRIO C- INTEGRAL	12
4	BERÇÁRIO D - PARCIAL	12
5	BERÇÁRIO E - PARCIAL	12
6	INFANTIL I A - INTEGRAL	16
7	INFANTIL I B- INTEGRAL	16
8	INFANTIL I C - PARCIAL	16
9	INFANTIL II A - INTEGRAL	18
10	INFANTIL II B - INTEGRAL	18
11	INFANTIL II C - PARCIAL	18
12	INFANTIL II D - PARCIAL	18
	TOTAL	180

TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS NAS DUAS UNIDADES: 376 ALUNOS

20. Monitoramento e Avaliação

20.1. Será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, com a função de acompanhar a execução da parceria e emitir pareceres técnicos sobre seu andamento.

20.2. A OSC deverá apresentar relatórios mensais de execução contendo:

1. Indicadores de aprendizagem e frequência;
2. Resultados alcançados em relação às metas pactuadas;
3. Relatório financeiro das despesas executadas no período.

20.3. O monitoramento será realizado de forma sistemática e contínua, permitindo a adoção de providências corretivas em caso de desvios.

21.Transparência e Controle Social

21.1. A OSC parceira deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico, conforme o art. 11 da Lei nº 13.019/2014:
a) Regulamento de Compras e Contratações;
b) Relatórios de execução do objeto e financeiro;
c) Resultados alcançados com a execução da parceria.

21.2. Deverão ser assegurados mecanismos de participação da comunidade escolar e local no acompanhamento da execução da parceria, inclusive por meio de reuniões periódicas abertas à comunidade

22. DA VIGÊNCIA
22.1. O presente Termo terá vigência inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado mediante avaliação de resultados e interesse público, desde que não ultrapasse 10 (dez) anos.

22.2 Constituem causas de rescisão:
a. Descumprimento das metas pactuadas;
b. Malversação ou desvio de recursos;
c. Descumprimento de normas legais ou regulamentares;
d. Ocorrência de fatos supervenientes que comprometam a execução da parceria, mediante decisão fundamentada da Administração Pública.

22.3. A rescisão poderá ser unilateral pela Administração, bilateral ou judicial, conforme o caso.

23. Proteção de Dados e Integridade
I. A OSC compromete-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando do tratamento de informações pessoais de alunos, famílias e profissionais.
II. A OSC e seus dirigentes devem observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), devendo adotar medidas de integridade e prevenção a conflitos de interesse.

24. Disposições Finais
Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis.
Em tudo que não estiver expressamente previsto neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(Fazer em papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO 202X

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE

Razão Social			
Data de criação		**C.N.P.J.**	
Endereço			
Cidade		**UF**	
CEP		**E-mail**	
DDD/Tel		**FAX**	
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	
Nome do Representante Legal			
CPF	**RG**	**Data Nascimento**	
Cargo		**Função**	
Endereço		**CEP**	
Início mandato:		**Fim do mandato:**	
Nome do Técnico Responsável			
CPF		**RG**	
Formação Profissional		**N° Registro**	
Cargo		**Função**	
Endereço		**CEP**	

2. TÍTULO

Obs.: Deve refletir a natureza do problema enfocado e ter impacto significativo em seu leitor.

2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.2 IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

(Para qual o serviço está direcionado o Plano de Trabalho, em conformidade com o no Quadro Descrição dos Serviços).	**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:** **VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO:** **VALOR ANUAL PREVISTO:**

2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

(Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas).
(Descrever a metodologia empregada, identificando as fontes de informação e os procedimentos adotados para coleta e análise).

2.4 JUSTIFICATIVA

(Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada).

2.5 OBJETIVO GERAL

(Deve ser abrangente e genérico e estar de acordo com o definido em legislação educacional. O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo).

2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(*Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral. É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho visando atender o objetivo geral*).

2.7 PÚBLICO ALVO

Perfil da população atendida	Critérios de seleção	Formas de acesso

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

N°	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	NÚMERO DE ATENDIDOS	DIVISÃO POR GRUPOS	CRONOGRAMA	
					DURAÇÃO	PERIODICIDADE
1						
2						
3						

4.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As metas sempre são numéricas (unidades, %)

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	OBJETIVO
(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)			

4.1. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO PROPOSTA

Descrever a metodologia de execução de cada das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.

Meta 1.	
Meta 2.	

5. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS
Detalhar as dependências da instituição, como edifícios, prédios, salas, quadras, refeitório, máquinas, equipamentos, instalações que serão utilizadas na execução das atividades

N°	TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO USO NO SERVIÇO
1	*(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)*		
2			

6. RECURSOS HUMANOS
(Listar somente recursos humanos envolvidos na execução do serviço)

N°	Função	Vínculo	Carga Horária (semanal)	Salário Base	Atividade desenvolvida
1	*Exemplo: Psicólogo*	*CLT*	*30h semanais*	*R$ 3.000,00*	*Atendimento Psicopedagógico*
2					
3					

7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
7.1. DESPESAS
(Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)

N°	TIPO DE DESPESA	TIPO DE VERBA	CUSTO MENSAL PREVISTO	CUSTO ANUAL PREVISTO
1	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)			
2				
3				

ORIENTAÇÕES:
-Descrever por modalidade e gênero da despesa;
- Destacar o custo mensal e anual;
(Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas)

6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
6.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N°	DESPESA	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
1							
2							
N°	**DESPESA**	**7° MÊS**	**8° MÊS**	**9° MÊS**	**10° MÊS**	**11° MÊS**	**12° MÊS**
1							
2							
N°	**DESPESA**	**13° MÊS**	**14° MÊS**	**15° MÊS**	**16° MÊS**	**17° MÊS**	**18° MÊS**
1							
2							
N°	**DESPESA**	**19° MÊS**	**20° MÊS**	**21° MÊS**	**22° MÊS**	**23° MÊS**	**24° MÊS**
1							
2							

7.IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data
Assinatura:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA
Nome:
Data:
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nome:
Data:
Assinatura:

Pindamonhangaba, ______ de ________________________ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E *(RAZÃO SOCIAL DA OSC). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº*

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - SME, Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, brasileira, solteira, servidora pública municipal, nomeada pela Portaria n9 5.337 23/03/2020, portadora da matricula funcional n9 338100; e, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017 e de outro lado ***(razão social da osc)***,pela Organização Social , situada na Rua , n.º – Bairro: – CEP: – Cidade: , endereço eletrônico – doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Constitui-se objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante denominadas OSCs, interessadas em firmar com a Administração Pública para atendimento pedagógico para 376(trezentos e setenta e seis) crianças de Creche - zero a três anos e onze meses de idade e Pré-Escola- quatro a cinco anos em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), em período integral e parcial, com amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação 13.146/2015, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019)

1.3. É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária de idade, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas, obrigando a permanecerem juntos na mesma unidade da instituição os grupos de crianças com vínculo de parentesco, tais como irmãos e primos.

1.4. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.5. DAS UNIDADES:
1.5.1. Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado " ,R. Geraldo Derrico Moreira, 115 - Moreira César, Pindamonhangaba - SP, 12446-150 para atendimento das crianças da Educação Infantil, em período parcial e integral, com capacidade de atendimento total de até 160 vagas, distribuídas a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência e oportunidade; por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.
1.5.2. Centro de Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade" ,Rua Major José dos Santos Moreira, 661 - Vila Bourghese, Pindamonhangaba - SP, 12410-050 para atendimento das crianças da Educação Infantil, em período parcial e integral, com capacidade de atendimento total de até 160 vagas, distribuídas a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência e oportunidade; por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. O valor total estimado do presente instrumento é de **R$ 8.933.391,36** (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) sendo o valor por renda *per capita* R$ 989,96 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) , e valor mensal R$ R$ 372.224,64 (Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

Programa dos Serviços de Proteção Social

Fontes de recursos	Básica – R$	Especial – R$	Dotação orçamentária
Recursos Municipais	R$	R$	Funcional Programática:...................... Fonte -................. Código de Despesa: .... Aplicação: .... Ficha de Controle de Verba:.............
Total a ser repassado	R$	(por extenso)	

2.2. Após assinatura deste Termo de Colaboração, o repasse da 1ª parcela será efetuado depois do primeiro mês (30 dias) da execução do objeto. Os demais repasses ficarão condicionados à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior e com a comprovação do número de crianças atendidas.

3. DA VIGÊNCIA
3.1.Este instrumento terá a **vigência de 2027 a 2028**(vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito do titular da Secretaria **Municipal de Educação,** desde que o período total de vigência não exceda dez anos.

3.2.Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

3.3.Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho

4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
4.1.Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XX/XXXX o bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas.
4.2.Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.
4.3.Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.
4.4.A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.
4.5.Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
4.6.A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
4.7.As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 9 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;
5.2. Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R$ 8.933.391,36** (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), através de depósito a ser feito em conta bancária, sob titularidade da entidade contratada, especificamente aberta para esse fim, nos termos previstos no art. 42, XIV, da Lei nº 13.019/14, e dispositivos correlatos. Deverá abrir conta corrente para esse fim e informar o número da conta bancária no ato da assinatura do termo.

Verba	Valor Global	Código Agência	Número da Conta Bancaria
Recurso Municipal	R$	....	....

5.3. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;
5.4. Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
5.5. Monitorar e Avaliar o objeto:
a) Homologando os relatórios de fiscalização;
b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualitativas e quantitativas;
c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.
5.6. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
5.7.Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CMEI;
5.8.Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria;
5.9.Orientar e acompanhar, por intermédio do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**
6.1. Executar os serviços a que se refere o objeto;
6.2.Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, em consonância com a Política Nacional de Educação;
6.3. Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
6.4.Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;
6.5. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços educacionais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
6.6.Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;
6.7. Apresentar, nos prazos exigidos pelo **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
6.8.Prestar contas ao MUNICÍPIO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
6.9.Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de educação do município;
6.10.Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
6.11. Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Educação, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
6.12.Apresentar relatório mensal, referente aos doze meses de execução da parceria, conforme acordado com o **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
6.13.Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
6.14.Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;
6.15.Manter, durante o prazo de vigência deste termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
6.16. Comunicar o **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação** toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
6.17. Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;
6.18. Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
6.19. Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
6.10.Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.
6.21 Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.
6.22. Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
6.23. Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados neste instrumento;
6.24. Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
6.25 Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
6.26. Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
6.27. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
6.28. Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pelo **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, como as viabilizadas pela rede local;
6.29. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal, independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;
6.30. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;
6.31. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
6.32. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;
6.33. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;
6.34. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
6.35. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços;

7. DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
7.1. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.
7.3. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

8. **DO RESPONSÁVEL PELA OSC**
8.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, à Secretaria Municipal de Educação.
8.2. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.
8.3. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, entre outras.
8.4. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.
8.5. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

9. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA
9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.
9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil
9.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.
9.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao MUNICÍPIO na ocasião da prestação de contas mensal.
9.5. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.
9.7. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.5 e a efetiva transferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.
9.8. A subcláusula 9.5, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.
9.9. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

10. **DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
10.1.O atendimento às crianças matriculadas na Unidade escolar, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.
10.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:
I. Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;
II. Assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;
10.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
I - Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;
II - Da permanência do Referencial de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;
10.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
I- Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
II - Visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;
III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
IV - Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
10.5.A OSC deverá informar ao MUNICÍPIO, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;
10.6.A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a Lei n° 13.709/2018.
11.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.
11.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SME.
11.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:
I -Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco;
II - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;
III - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.
IV - Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.
11.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:
I - Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e
II - Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.
11.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, *versis*:

"Art. 14. *O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.*
§ 1º *O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.*
§ 2º *No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.*
§ 3º *Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.*
§ 4º *Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.*
§ 5º *O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.*
§ 6º *As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança."*

11.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

12. DA HIPÓTESE DE RETOMADA
12.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
12.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
12.3. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

12.4. As situações previstas na cláusula 12.3. acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS
13.1. Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal de Educação de Pindamonhangaba, Conselhos afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.
13.2. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

14. DAS ALTERAÇÕES
14.1. Considera-se automaticamente prorrogado o presente instrumento para mais (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos, podendo ampliar esse prazo por período superior mediante TERMO ADITIVO.
14.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante TERMO ADITIVO, e por APOSTILAMENTO ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela administração pública.

15. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
15. 1. O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
15.2. Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;
15.3. É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
15.4. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parceirizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:
I - Advertência formal;
II - Suspensão do repasse mensal;
III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceiras e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV -Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou COLABORAÇÃO, convênios e contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;
16.2. Constatada a ocorrência de irregularidades pela **Secretaria Municipal de Educação** do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
16.3. A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Gestora da Parceria, referida na Clausula Oitava deste instrumento; no **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**.
16.4. A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.
16.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor da **Secretaria Municipal de Educação**.

17. DA RESTITUIÇÃO
17.1. A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
I – A inexecução do objeto desta parceria;
II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
III – Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.

18. DA PUBLICAÇÃO
18.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de COLABORAÇÃO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação virtual (via e-mail) como meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.
II - Ausência de Vínculo. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.
III - Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sob orientação da Secretaria de Negócios Jurídicos, através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.
IV - Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de COLABORAÇÃO for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de COLABORAÇÃO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.
V - Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que conste no Edital de Chamamento Público nº ___/202, e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.
V- Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de COLABORAÇÃO não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

20. DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR
20.1. Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pela SME a forma da proposta – ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 13/2025.

21. DO FORO
O Foro a Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

Pindamonhangaba, ___ de _________________de 20__.

___________________________________ ___________________________
Secretário Municipal de Educação Presidente da OSC

Testemunhas:

1____

2____

ANEXO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA

Portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

COMO PROCEDER:

1º Acessar o endereço

2º Acessar a opção **protocolo**

3º Inserir o E-mail da OSC para iniciar o cadastro no sistema, preenchendo a seguir as informações solicitadas;

4º Após o *log in*, na aba **"Informações – Passo 2"** selecionar o **assunto**:

-Chamamento Público / Terceiro Setor (Educação)

5º No campo **descrição**, identificar a OSC e informar o **número do chamamento público** a que se destina a proposta enviada

6º No botão **"Anexar"** proceder com o *up load* de todos os documentos em **formato PDF;**

7º Após conferência efetuar o encaminhamento clicando no botão **"Protocolar"**.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014:

[ ] I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública.

[ ] II - não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de qualquer membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública.

[ ] III - não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos anos;

[ ] IV – tiveram as contas rejeitadas, mas, demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas "a", "b", e "c", da Lei n°13.109, de 2014, que:

[ ] a regularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

[ ] a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[ ] a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

[ ] a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

[ ] IV - não foram punidos com as seguintes sanções:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

- a prevista no art. 73, inciso II, da lei n°13.109, de 2014

- a prevista no art. 73, inciso III, da lei n°13.109, de 2014; ou

[ ] VI – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas "a", "b", "c", e "d", da lei n°13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

[ ] V - não são pessoas que nos últimos 08 (oito) anos:

Tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

Foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Foram considerados responsáveis por ato de improbidade; ou

Foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e II, da lein°8.249, de 1992, já se exauriram.

Local UF, de _____ de _____ de _____ .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC], nos termos do art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 , que seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, CONFORME ESTATUTO	
NOME:	
CARGO:	CORREIO ELETRÔNICO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	
CPF:	DOC.IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA NASCIMENTO:	
NOME:	
CARGO:	CORREIO ELETRÔNICO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	
CPF:	DOC.IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA NASCIMENTO:	
NOME:	
CARGO:	CORREIO ELETRÔNICO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	
CPF:	DOC.IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA NASCIMENTO:	

Local-UF, ...de ..... de 20.....

.....

(Nome e Cargo de Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de instalações físicas, aparato operacional satisfatório e quadro de pessoal legalmente constituído, capacitados ao desenvolvimento das atividades e projetos previstos na parceria, com o devido cumprimento das metas estabelecidas, bem como se dispõe a contratar pessoal ou adquirir bens a fim de garantir o efetivo cumprimento de suas obrigações e objetivos do Edital.

Referida declaração resta atestada pela juntada das cópias das três últimas contas de consumo onde funciona a OSC e pelo livro de registo de empregados.

Local /UF, de _____ de _____ de _____ ..

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../XX e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob pena de aplicação das sanções discriminadas no Edital e em Lei específica, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pindamonhangaba/SP, de _____ de _____ de _____ ..

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Especificação de Patrimônio Público Permitido

Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o Município de Pindamonhangaba e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXX com o objetivo de autorizar o uso dos imóveis localizado a ....., conforme Termo de Colaboração pactuado por meio do XXXX/XXXX, para os fins a que se destina.

O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, inscrito no CNPJ n.º , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXX , doravante denominado PERMITENTE, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX e com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente, portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) PERMISSIONÁRIO,, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso dos imóveis, situados nas Ruas: XXXXXXXXXXXn.º XXX, – bairro, CEP XXXXXXXXXX XXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXX,

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel é parte integrante do Termo de Colaboração n.º XXXX/20XX.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL
2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para uso de serviços de educação ora contratados.

2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da unidade de educação infantil, sob pena de responder por perdas e danos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

3.1.1. Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do imóvel descrito na Cláusula Primeira.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:
3.2.1. Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;

3.2.2. No caso de rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu, respeitada a depreciação natural do imóvel;

3.2.3. Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Termo de Colaboração.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

6. DA RESCISÃO

6.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações, no prazo que tenha vigido, e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período; necessitando porém de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindamonhagaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução

deste Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Jurídica.

E, por estarem acordados com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Pindamonhangaba, xx de xxxx de xxx.

ANEXO X - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Especificação de Patrimônio Público Permitido

Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel que entre si celebram o Município de Pindamonhangaba e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXX com o objetivo de administração, gestão e execução de serviços de educação.

O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, inscrito no CNPJ n.º , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXX , doravante denominado PERMITENTE, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX e com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente, portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) PERMISSIONÁRIO, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme relação de bens anexo a este termo.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel é parte integrante do Termo de Colaboração n.º XXXXXX/20XX.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DO MÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para os serviços de educação ora contratados.

2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens no Centro de Educação Infantil, somente podendo remanejá-los com a expressa autorização do PERMITENTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

3.1.1. Por força do presente instrumento, ceder e permitir o pleno uso de todos os bens móveis .....

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

3.2.1. Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Colaboração;

3.2.3. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE;

3.2.4. Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

3.2.5. Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Termo de Colaboração.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

6. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. O PERMITENTE poderá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento,

pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso

prévio, consulta ou notificação.

7. DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSIONÁRIO deverá, mediante anuência do PERMITENTE:

7.1.1. Ressarcir no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;

8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

6. DA RESCISÃO
6.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações, no prazo que tenha vigido, e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período; necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindamonhagaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Jurídica.

E, por estarem acordados com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Pindamonhangaba, xxxx de xxxx de xxxx.

Anexo XI - Itens de Patrimônio das Unidades Escolares

Unidade: **Centro Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade"**

INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO

Quantidade	Tipo	Descrição
1	Ar Condicionado	Ar condicionado split 30.000 btus 200v
2	Ar Condicionado	Ar condicionado split 9000 btu
3	Armário	Alto para pasta suspensa
7	Armário	Armário baixo 02 portas
9	Armário	Armário baixo com 02 portas
5	Armário	Armário de aço super alto com 02 portas
1	Armário	Armário baixo complemento com 02 portas
2	Armário	Armário baixo completo com 02 portas
3	Armário	Armário de aço com 02 portas
2	Armário	Baixo complemento com 02 portas
12	Armário	De aço com 02 portas
1	Arquivo	Arquivo de aço 04 gavetas
1	Arquivo	Arquivo de aço com 04 gavetas
1	Arquivo	Arquivo mdf com 04 gavetas para pasta suspensa
2	Arquivo	De madeira com 04 gavetas para pasta suspensa
1	Aspirador	De pó amarelo e preto
1	Balanca	Balanca digital
1	Balança	Balança digital 30 kg
1	Balanço	Balanço 4 lugares 2,00 m x 1,5 x 4 m
1	Batedeira	Batedeira planetária 12 litros
1	Batedeira	Planetaria 4 litros branca
1	Bebedouro	Industrial 100l com pedal de acionamento
4	Berco	Branco de madeira
1	Berco	Com colchão e rodinhas
3	Cadeira	Cadeira de alimentaçao bandeja removivel
3	Cadeira	Cadeira de alimentaçao com bandeja removivel
4	Cadeira	Cadeira fixa preta
3	Cadeira	Cadeira infantil para alimentacao
2	Cadeira	Cadeira secretária sem braço
11	Cadeira	Fixa de dialogo
2	Cadeira	Giratória sem braço
1	Cafeteira	Cafeteira 18 xícaras
1	Caixa	De som amplificada com microfone
5	Carrinho	De bebê reclinavel 4 posições
1	Carro	Carro coletor de lixo 120 litros
1	Carro	Carro coletor de lixos 120 litros
2	Casinha	Para recreação
1	Centrifuga	Centrifuga de frutas 400w
14	Conjunto	Carteira escolar tamanho 03
1	Conjunto	Carteira escolar tamanho 5
2	Conjunto	Coletivo
4	Conjunto	Conjunto coletivo
4	Conjunto	Conjunto com mesa e cadeira do professor
1	Conjunto	Conjunto de refeitório composto por 01 mesa e 02 bancos
1	Conjunto	Conjunto para professor
1	Conjunto	Conjunto para professor composto de mesa e gaveteiro
2	Conjunto	Conjunto para refeitório tamanho 1
2	Conjunto	Professor cadeira e mesa com gaveteiro suspenso
2	Conjunto	Professor mesa com gaveiteiro
1	Cpu	Preta de mesa com windows 10
1	Escorregador	Escorregador 2,16 mt x 0,70 cm x 1,23 mt
1	Espremedor De Frutas	De frutas em inox
11	Estante	De aço com 6 prateleiras
16	Estante	Estante baixa de madeira
1	Fogao	Industrial com 06 bocas e forno
1	Freezer	Freezer horizontal 220v 2 portas branco
1	Freezer	Freezer vertical 231l branco 110v
1	Freezer	Horizontal 02 portas
2	Gangorra	Gangorra 1170 mm x 300 mm x 490 mm
1	Geladeira	Geladeira branca 300 litros
1	Geladeira	Geladeira branca frostfree 300l
1	Geladeira	Geladeira branca frostfree 410l
1	Impressora	Multifuncional laser monocromática
1	Lavadora	De roupas 15kg branca
1	Lavadora	Lavadora de alta pressão 110v
1	Lavadora	Lavadora de roupas branca 11 kg
1	Liquidificador	Liquidificador comercial 8l
1	Liquidificador	Liquidificador comercial 8l bivolt
1	Liquidificador	Liquidificador industrial 1400w
1	Liquidificador	Liquidificador industrial em inox 2 litros 110v
1	Liquidificador	Liquidificador inox industrial 2 litros 110v
3	Lixeira	Lixeira para coleta seletiva 60 litros
1	Lousa	Digital 86" 4k ultra hd
2	Mesa	Com gaveta
1	Mesa	De raunião 2400 x 1000
1	Mesa	Mesa de reuniao redonda
1	Mesa	Mesa de trabalho com gaveteiro
5	Micro System	Aparelho de som tipo micro system
1	Microondas	27 litros branco
1	Microondas	Microondas 110v 1400 w
1	Microondas	Microondas branca 30l
1	Monitor	Preto led 19,5"
1	Multiprocessador	Multiprocessador de alimentos 1300w
1	Playground	Carrossel gira gira 1.200 mm x 700 mm
1	Playground	Casa de boneca 1.560 mm x 1.390 mm x 1.260 mm
1	Playground	Com modulo com telhado de 4 abas
1	Playground	Equipamento psicomotricidade - degraus e rampas 120 x 120
1	Playground	Equipamento psicomotricidade piscina de bolinhas 100 cm x
1	Playground	Equipamento psicomotricidade tunel dobravel 1,80 m x
1	Playground	Equipamento psicomotricidade- curvas 25 x 45cm 35 x 45cm
1	Playground	Tunel ludico 4,00 m x 0,60 m
1	Playground	Tunel ludico trenzinho
3	Poltrona	Poltrona de amamentaçao
7	Purificador	Purificador de água
2	Quadro	Quadro de aviso para ima
2	Quadro	Quadro mural em feltro
6	Radio	Aparelho de som tipo micro system
1	Radio	Portatil
1	Refrigerador	Doméstico 01 porta 342 litros branco
1	Roupeiro	De aço com 16 portas
2	Roupeiro	Roupeiro de aço 16 portas
1	Secador	Secadora de roupas branca 10 kg 16 programas
1	Sofa	Sofa ate 120kg
3	Telefone	Sem fio preto
2	Televisao	Televisao led hd 32"
9	Ventilador	De parede 60cm
8	Ventilador	Ventilador de parede
7	Ventilador	Ventilador de parede 60 cm
2	Ventilador	Ventilador de parede comercial 200w 60cm bivolts
6	Ventilador	Ventilador oscilante de parede
17	Ventilador Parede	Ventilador de parade
7	Ventilador Parede	Ventilador de parede
302	TOTAL DE PATRIMÔNIOS	

Unidade: **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado "**
INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO — ITENS AGRUPADOS

Quantidade	Tipo	Descrição
1	Ar Condicionado	Ar condicionado 9000 btu/h
1	Ar Condicionado	Ar condicionado split 36000 btu
1	Ar Condicionado	Ar condicionado split 9000 btu/h
4	Armário	Alto para pasta suspensa
6	Armário	Armario baixo 02 portas
10	Armário	Armario baixo com 02 portas
4	Armário	Armario de aço super alto 02 portas
1	Armário	Armario de aço super alto com 02 portas
2	Armário	Baixo complemento com 02 portas
7	Armário	De aço com 02 portas
2	Arquivo	Arquivo de aço 04 gavetas
2	Arquivo	De madeira com 04 gavetas para pasta suspensa
1	Aspirador	De pó amarelo e preto
1	Balança	Balança digital 30kg
1	Balanço	Balanço 4 lugares 2,00 metros x 1,5 x 4 metros
1	Batedeira	Batedeira planetaria 12l
1	Batedeira	Planetaria 4 litros branca
1	Bebedouro	Industrial 100l com pedal de acionamento
1	Berco	Berco branco com rodinhas
10	Berco	Com colchão e rodinhas
6	Cadeira	Cadeira de alimentaçao com bandeja removivel
4	Cadeira	Cadeira fixa preta
1	Conjunto	Carteira escolar tamanho 5
2	Conjunto	Coletivo
4	Conjunto	Conjunto coletivo
4	Conjunto	Conjunto com mesa e cadeira do professor
1	Conjunto	Conjunto de refeitório composto por 01 mesa e 02 bancos
1	Conjunto	Conjunto para professor
1	Conjunto	Conjunto para professor composto de mesa e gaveteiro
2	Conjunto	Conjunto para refeitório tamanho 1
2	Conjunto	Professor cadeira e mesa com gaveteiro suspenso
2	Conjunto	Professor mesa com gaveiteiro
1	Cpu	Preta de mesa com windows 10
1	Escorregador	Escorregador 2,16 mt x 0,70 cm x 1,23 mt
1	Espremedor De Frutas	De frutas em inox
11	Estante	De aço com 6 prateleiras
16	Estante	Estante baixa de madeira
1	Fogao	Industrial com 06 bocas e forno
1	Freezer	Freezer horizontal 220v 2 portas branco
2	Casinha	Para recreação
1	Centrifuga	Centrifuga de frutas 400w
14	Conjunto	Carteira escolar tamanho 03
1	Conjunto	Carteira escolar tamanho 5
2	Conjunto	Coletivo
4	Conjunto	Conjunto coletivo
4	Conjunto	Conjunto com mesa e cadeira do professor
1	Conjunto	Conjunto de mesa e cadeira do professor
1	Conjunto	Conjunto para professor composto de mesa e gaveteiro
2	Conjunto	Conjunto para refeitório tamanho 1
2	Conjunto	Professor cadeira e mesa com gaveteiro suspenso
2	Conjunto	Professor mesa com gaveiteiro
1	Cpu	Preta de mesa com windows 10
1	Escorregador	Escorregador 2,16 mt x 0,70 cm x 1,23 mt
1	Espremedor De Frutas	De frutas em inox
11	Estante	De aço com 6 prateleiras
16	Estante	Estante baixa de madeira
1	Fogao	Industrial com 06 bocas e forno
1	Freezer	Horizontal 02 portas
1	Cadeira	Giratória sem braço
1	Cadeira	Cadeira secretária sem braço giratória
15	Cadeira	Fixa de dialogo
2	Cadeira	Giratória sem braço
16	Cadeirao Para Bebe	De bebê para alimentação
1	Cafeteira	Cafeteira 18 xicaras
1	Cafeteira	Industrial 06 litros
1	Caixa	De som ativa com microfone
11	Carrinho	De bebê reclinavel 4 posições
2	Carrinho	Para transporte de livros
2	Carro	Carro coletor de lixo 120l
1	Casinha	Casa de boneca 1.560 mm x largura: 1.390 mm x 1.260 mm
2	Casinha	Para recreação
1	Centrifuga	Centrifuga de frutas
12	Conjunto	Carteira escolar tamanho 3
2	Conjunto	Coletivo
14	Conjunto	Coletivo branco
9	Conjunto	Coletivo em madeira
2	Conjunto	Conjunto coletivo
3	Conjunto	Conjunto com mesa e cadeira do professor
1	Conjunto	Conjunto de mesa e cadeira do professor
3	Conjunto	Conjunto para professor composto de mesa e gaveteiro
5	Conjunto	Professor cadeira e mesa com gaveteiro suspenso
2	Conjunto	Professor mesa com gaveiteiro
5	Conjunto	Refeitório médio com mesa e bancos
1	Cpu	Preta de mesa com windows 10
1	Escorregador	Escorregador 0,70 cm x 1,23 mt
1	Espremedor De Frutas	De frutas em inox
1	Espremedor De Frutas	Espremedor de frutas 800ml
19	Estante	De aço com 6 prateleiras
16	Estante	Estante baixa de madeira
1	Fogao	Industrial com 06 bocas e forno
1	Freezer	Horizontal 02 portas
2	Gangorra	Gangorra 1170 mm x 300 mm x 490 mm
1	Geladeira	Geladeira branca 410 litros
1	Lavadora	De roupas 15kg branca
1	Lavadora	Lavadora de alta pressão 110v
1	Lavadora	Lavadora de roupas 11kg
1	Liquidificador	Domestico 127v
2	Liquidificador	Industrial em inox 2 litros
1	Liquidificador	Liquidificador doméstico 1200w
1	Liquidificador	Liquidificador doméstico 2 litros 600w 110v
1	Liquidificador	Liquidificador industrial 15l bivolt
1	Liquidificador	Liquidificador industrial em inox 2 litros 110v
1	Liquidificador	Liquidificador industrial em inox 8 litros
1	Lixeira	Lixeira para coleta seletiva 60 litros
2	Lixeira	Lixeira para coleta seletiva 60l
1	Lousa	Digital 86" 4k ultra hd
2	Mesa	Com gaveta
1	Mesa	De raunião 2400 x 1000
2	Mesa	Maternal para refeição e atividades
1	Mesa	Mesa de madeira revest em formica com estrutura
1	Mesa	Mesa de reuniao redonda
8	Mesa	Versatil caminha
7	Mesa	Versatil multifuncional
2	Mesa	Versátil com caminha multifuncional
2	Micro System	Aparelho de som tipo micro system
6	Micro System	Aparelho de som tipo micro system cd usb, aux e fone
1	Microondas	27 litros branco
1	Microondas	Microondas 110v 1400 w
1	Microondas	Microondas branca 30l 1400w 110v
1	Mixer	Mixer de alimentos 03 funções
1	Multiprocessador	Multiprocessador de alimentos 02 litros
1	Multiprocessador	Processador de alimentos 110v
1	Playground	Carrossel gira gira 1.200 mm x 700 mm de altura
1	Playground	Com modulo com telhado de 4 abas
1	Playground	Equipamento psicomotricidade - curvas : 25 x 45cm 35 x 45cm
1	Playground	Equipamento psicomotricidade - degraus e rampas 120 x 120
1	Playground	Equipamento psicomotricidade - piscina de bolinhas 100 cm
1	Playground	Equipamento psicomotricidade - túnel dobrável 1,80m x
1	Playground	Tunel ludico 4,00m x 0,60
2	Playground	Tunel ludico trenzinho
3	Poltrona	Poltrona de amamentaçao
3	Purificador	Purificador de agua
6	Purificador	Purificador de água
2	Quadro	Branco em formica lisa
2	Quadro	Quadro de avisos para imã
2	Quadro	Quadro mural em feltro
4	Radio	Aparelho de som tipo micro system
2	Radio	Portatil
2	Refrigerador	02 portas em aço escovado 110v
1	Refrigerador	Doméstico 01 porta 342 litros branco
1	Refrigerador	Refrigerador industrial
1	Roupeiro	De aço com 16 portas
3	Roupeiro	Roupeiro de aço com 16 portas
1	Secador	Secadora de roupas 16 programas
1	Sofa	Sofa até 120kg
2	Telefone	Sem fio preto
1	Telefone	Telefone sem fio preto
2	Televisao	Televisão ld hd 32
2	Termometro	Digital frontal
14	Ventilador	De parede 60cm
16	Ventilador	Ventilador de parede
7	Ventilador	Ventilador de parede 60 cm
4	Ventilador	Ventilador de parede 60cm
3	Ventilador	Ventilador de parede comercial 200w 60cm bivolts
3	Ventilador	Ventilador oscilante de parede
4	Ventilador Parede	Ventilador de parade
10	Ventilador Parede	Ventilador de parede
391	TOTAL DE PATRIMÔNIOS	